



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/487

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 161.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 161/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede auxílio no exercício de 2025 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.12.09
16:14:47 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 161/2025

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba – APAE (CNPJ: 19.952.902/0001-56), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 124.422,79 (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de recursos próprios do município.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 18.517, de 12 de setembro de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686

Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.12.09 16:14:12
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

Concede auxílio no exercício de 2025 e dá outras providências.

CM/1977/2025

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2025, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba – APAE (CNPJ: 19.952.902/0001-56), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 18.517 de 12 de setembro de 2025.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 124.422,79 (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

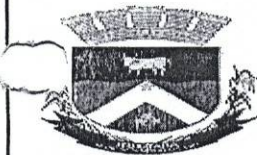
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de dezembro de 2025.

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686

Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.12.09 16:14:28
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Capa de Processo



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Número do Processo: 18517 / 2025

Data de Abertura: 12/09/2025 15:12:04

Contribuinte: APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: 200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Endereço:

Telefone: (34) 3269-8381

C.N.P.J ou C.P.F.: 19.952.902/0001-56

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE VERBA

Complemento do Assunto: OFICIO N°076/2025

SOLICITA-SE LIBERAÇÃO DE VERBA, CONFORME ANEXO.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO E AZEVEDO FERREIRA



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG
CNPJ: 19.952. 902/0001-56 - IE: Isento.
Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: ituiutaba@apaemg.org.br

Ituiutaba, 12 de setembro de 2025

OFÍCIO Nº 076/2025

À

Exmo(a). Sr(a).

Prefeito(a) Municipal de Ituiutaba

Nesta

Assunto: Faz. Solicitação


Senhora Prefeita,

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA solicita de Vossa Excelência a liberação de verba no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para manutenção da APAE.

Para tanto anexamos documentos exigidos conforme Lei 4617/2018.

Certos de podermos contar com a prestimosa atenção de sempre.

Agradecemos, atenciosamente,


José Antônio Rissato
Presidente da APAE - Ituiutaba

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

04/03/2025 10:02
8888 IAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.952.902/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 17/03/1978	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	
LOGRADOURO R VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA	NÚMERO 69
COMPLEMENTO *****	
CEP 38.302-192	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO ITUIUTABA	
UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRITORIOBRASIL.COM.BR	
TELEFONE (34) 3271-4100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

04/03/2025 10:02
8888 IAM

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2025 às 20:01:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA				CGC: 19.952.902/0001-56	
Endereço: RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69				Bairro: UNIVERSITARIO	
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38302-192	CONTATO: 34 3269-8381	Lei U.P. Municipal: Nº 1534 DE 12/07/72	
Conta Corrente: 000577100098-8	Banco: Caixa	Agência: 0125	Registro no Conselho Gestor: CMS 005/1998		
SITE: ituiutaba.apaemg.org.br		E-MAIL: ituiutaba@apaemg.org.br			
Nome do Responsável: JOSÉ ANTÔNIO RISSATO				Cargo: PRESIDENTE	
Vigência do Mandato: 01/01/2023 A 31/12/2025				Contato: 34 99962-9092	
Endereço: Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG.				CEP: 38304-248	

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:
Executar de forma colaborativa a manutenção do Serviço Socioassistencial a Pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla e espectro Autista, Idosas e suas Famílias no Município, atendendo a política de proteção social especial de média complexidade. Com isso faremos a aquisição de alguns itens permanentes necessários para bom andamento da política de assistência social na APAE de Ituiutaba. As atividades realizadas tem por finalidade oportunizar o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência intelectual e múltipla em seus ciclos de vida, priorizando o desenvolvimento da autonomia e independência do jovem e adulto com deficiência, oportunizando a busca de melhor qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares, abrangência no relacionamento interpessoal e a promoção de sua integração à vida comunitária, estimulando seus aspectos educacionais, cognitivos, afetivos, emocionais e de cidadania, através da atuação de uma equipe técnica com o usuário e suas respectivas famílias.

Justificativa:

Para atender a demanda apresentada no município de Ituiutaba, a luz da Política de Assistência Social- SUAS- Sistema Único de Assistência Social, queremos melhorar o espaço onde fazemos esses atendimentos, o centro dia é um lugar aberto, buscando uma melhor qualidade no nosso atendimento iremos colocar alguns toldos para proteger nossos alunos do sol e da chuva, iremos também instalar algumas câmeras, para aumentar a segurança dos nossos alunos e colaboradores. Iremos adquirir também um veículo que irá facilitar as visitas domiciliares e assistência domiciliar. A compra de impressoras também irá aumentar a qualidade do material fornecido pela APAE.

Zeal



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
Ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Ofertar as Pessoas com deficiência Intelectual e múltipla atendimentos sócio assistenciais voltados a participação social, melhoria de qualidade de vida e estimular enfrentamento de desafios.
Oferecer atividades que contribuam a evitar o isolamento social, abandono, maus tratos e negligência para com a Pessoa com deficiência.
Proporcionar atendimentos a pessoa com Deficiência Intelectual, múltipla e Espectro Autista para diminuir a sobrecarga e estress do cuidador.
Proporcionar aos pais e responsáveis atividades para fortalecer vínculos familiares, incentivando socialização e a convivência comunitária e social.
Realizar atividades que envolva a pessoa com deficiência, famílias, profissionais, poder público, comunidade para garantir defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência, através de fóruns, semana da pessoa com deficiência, conferências e eventos.

Metas/pessoas beneficiadas:

- ✓ PCDI e suas famílias participem do serviço;
- ✓ PCDI possuam amigos;
- ✓ PCDI realizem atividades de lazer;
- ✓ Cuidador familiar realizam atividades de lazer fora da Apae
- ✓ PCDI sejam incluídos no mercado formal de trabalho;
- ✓ PCDI e suas famílias fortaleçam a convivência familiar;
- ✓ PCDI e suas famílias fortaleçam a convivência comunitária.

Público direto: Todos os usuários da APAE

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

José Antônio Rissato
Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG,
CPF nº 255.018.876-49 ; RG M-1 308.178 / SSP MG / CNH 01581020367 / DETRAN MG Emissão
25/06/2021

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total R\$
1. Aquisição de um veículo zero km				
2. Aquisição de câmeras de vídeo monitoramento				
3. Aquisição de impressoras				
4. Aquisição de ar condicionado				



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69 – Bairro Universitário
 Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
 CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
Ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br

Total				125.000,00
-------	--	--	--	------------

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

A APAE possui como mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba. As atividades serão realizadas nas instalações da instituição, Centro Dia e outras ambiências, (piscina, pátio, quadra, gramado, etc.). O período de execução para o exercício 2025 é de data da assinatura deo TF até 31/12/2025.

As etapas das atividades consistem em:

- Articular com Sistema de Garantia de Direitos – MP e CT.
- Articular com a rede dos serviços das políticas públicas setoriais
- Articular com a rede de serviços socioassistenciais
- Realizar fluxo de atendimento, encaminhamentos e trocas de informações com o Serviço.
- Definir procedimentos comuns e/ou complementares ao Serviço
- Encaminhar e receber relatórios técnicos específicos sobre casos atendidos/acompanhados pelo Serviço.
- Construir estratégias metodológicas do Serviço
- Acompanha cotidianamente as atividades do Serviço.
- Participar do processo de planejamento das atividades do Serviço.
- Realizar reuniões periódicas para avaliação do Serviço com equipe técnica.
- Acolhida e escuta inicial
- Entrevista social
- Estudo social
- Elaboração de Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU, Elaboração de Plano de Acompanhamento Familiar – PAF
- Oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização
- Orientação e apoio
- Encaminhamentos para a rede de serviços sócio assistenciais e setoriais e SGD
- Registro de informações em prontuário
- Elaboração de relatórios sobre casos em acompanhamento
- Atividades com a família do usuário
- Visita Domiciliar
- Palestra

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
4.1 – CONCEDENTE – R\$						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	125000,00	-	-	-

Jal



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, n° 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
Ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br

4.2 – CONCEDENTE (N° PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

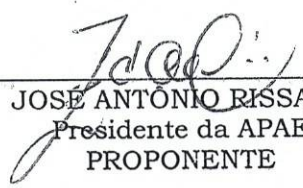
4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____



JOSE ANTONIO RISSATO
Presidente da APAE
PROponente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
Ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
CONCEDENTE

Leandra



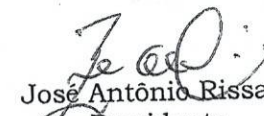
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
Ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br

FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO			EXERCÍCIO DE 2025
01 - ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA		02 - CNPJ: 19.952.902/0001-56	
03 - ENDEREÇO: RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69			
04: CEP 38302192	05- BAIRRO: UNIVERSITÁRIO	06- TELEFONE 34 3269-8381	07- FAX **
08-SITE: ituiutaba.apaemg.org.br		09-EMAIL ituiutaba@apaemg.org.br	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME: José Antônio Rissato		11-CPF: 255.018.876-49	
12-RG: RG M-1 308.178		13- DATA DA POSSE: 01/01/2023	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Ituiutaba, MG			
15- BAIRRO: Independência	16 - TELEFONE: 34 3269-8381	17- CELULAR: 34 99962-9092	

Ituiutaba-MG, 20 de agosto de 2025.


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

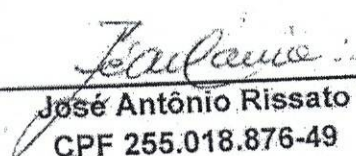
REQUERIMENTO

Eu, José Antônio Rissato, nacionalidade brasileira, divorciado, Terapeuta Ocupacional, filho de Terezinha Silva Rissato e Percilio Rissato, inscrito no CPF/MF sob o nº. 255.018.876-49 e titular do RG nº. M1308178 SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, sito à Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Bairro Independência, CEP 38304-248, na qualidade de presidente e representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba, CNPJ 19.952.902/0001-56, e-mail Ituiutaba@apaemg.org.br, com sede na Rua Vereador Geraldo Moises da Silva, nº 69, Bairro Universitário, Ituiutaba, MG, CEP 38302-192, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguintes documentos:

1. 10ª alteração estatutária para alterações deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.
Recibo das custas em nome de: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba, CNPJ 19.952.902/0001-56

Ituiutaba, MG, 26 de junho de 2024.
N. Termos
Aguarda deferimento.



José Antônio Rissato
CPF 255.018.876-49
PRESIDENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG

10ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA APAE DE ITUIUTABA

**Aprovada pelo Conselho de Administração da Federação
Nacional das APAES em 25 de Abril de 2024.**

Última alteração estatutária realizada em 1º de março de 2023, registrada no Protocolo nº 61881, Registro nº 4303, AV 30, livro A87, folhas 218/248, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba-MG.

ESTATUTO DA APAE DE ITUIUTABA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba ou, abreviadamente, APAE de Ituiutaba, CNPJ 19.952.902/0001-56, fundada em Assembleia realizada em 08 de novembro de 1971 nesta cidade de Ituiutaba, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de Ituiutaba é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69, bairro Universitário, CEP 38.302-192, e foro no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Art. 3º – A APAE de Ituiutaba tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Ituiutaba adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de

Patrícia

(Handwritten signatures and names)
Edileusa
Zezel
monalisa
Patrícia
Maria
Jus
Dias
Se
Sor

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento Apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Ituiutaba, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento Apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Patricia

Handwritten signatures and names: Zecaal, monalisa marie, Maria, Patricia, Ediluzia, JH.

V - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

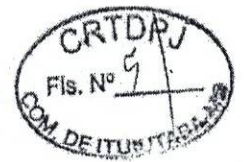
XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado

Artes Vialli Sobrinho
OAB MG 104677

Edição

Qual

Handwritten signatures and names: Patricia, Zeal, Maria das, 24, Maria do, Be, monacina, 3



operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV– desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV– apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

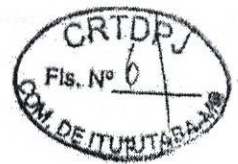
XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da

Patricia

Carisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Edelza

Handwritten signatures and initials: X, A, Jean, H, Patricia, Maria, monalisa, and others.



pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência APAEana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Ituiutaba integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

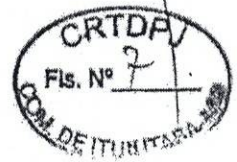
Seção I

Patricia

X:
Zeaul
Maia
Patricia
monalisa
maria

Francisco Alves Vitali Sobrinho
OAB MG 104677

Carla Z...
5



Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de Ituiutaba é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioria, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAEs.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

Associação Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Edilene Za

Patúcia

(10)

Patúcia
Lucy
Patúcia
Monalisa
6



IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Patricia

Handwritten signatures and names: Maria, Zeal, Monalisa, Patricia, Maria, Gmas, H.S., and others.

Vertical stamp: MUNICÍPIO ALVES VIALI Sobrinho OAB MG 104577

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

- I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;
- V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

Patricia

X. hr. *Patricia* *Jeal* *Maria* *monalisa* *Patricia* *maria*

TELEFONICO ALVOS VIARI Sobrinho
OAB MG 104677

Edilene

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE *ad referendum* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

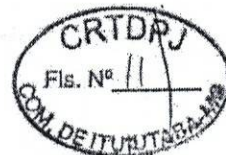
IV – Caracterizada a necessidade de intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

Antonio Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104577

Lo deluzza

Ratifico

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Maria, Zival, Monalisa, Patrícia, and others.



V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

REGISTRO CIVIL VITAL Sobrinho
OAB MG 104577

Edilza

Patricia

Handwritten signatures: Maria, Zeal, menalissa Dias, Maria, and others.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o

Patricia
Jh.
Patricia
Maria
monalisa
maria
II

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677
edilizia

balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da APAE e em jornal físico ou *online* de circulação no município da APAE, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para

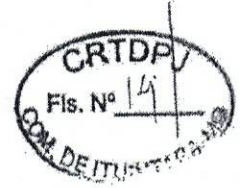
Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Edileneza

Patricia

Maria

Handwritten signatures and names: X, JH, Patricia, Zeal, monalisa, maria, and others.



esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Edileuza

Patrícia

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da APAE;

Handwritten signatures and names: Maria, Patrícia, Jeac, monalisa, and others.

- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;
- XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

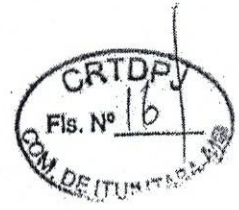
Patricia

Patricia
A: Maria

Patricia
Paul
14

Maria
14
Patricia

PROFESSOR AIVALDO ARAUJO VIALI SOBRINHO
OAB MG 104677
Edileia



XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;
- II – examinar os livros de escrituração da entidade;
- III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
- VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.
- VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Patricia

Maria

X: [Handwritten signatures and initials]

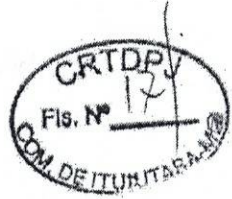
Patricia

menalisa

15

Francisco Alves Viali Sobrinho
CNS MEC 104677

Leidiluz



Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

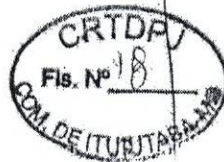
Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

Patricia
Luiz
Patricia
João
Monalisa
Maria
Maria
16

Francisco Alves Viali Sobrinho
S.S. MG 100377

Rodrigo



- I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
- II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Edileuza

Patricia

A. D. 574.

Maria

Patricia

monalisa Maria

17

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º A APAE deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Patricia

X.
174.

Patricia

Maria

Jaal

Patricia

monalisa

maria

18

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Edileneza

Qual

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

- I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;
- VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.
- VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.
- VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- X – ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

Luís Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

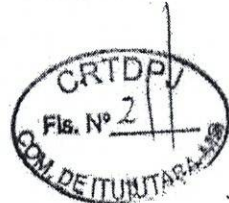
Patricia

Maria

Zéul

monalisa

Maria



XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;
- VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

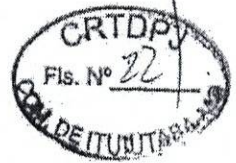
Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

Patricia
Patricia
Zeacil
menaliss
maria
Edileneza
 20

FRANCISCO ALVES VIALI SOBRINHO OAB MG 104677



I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;

III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MS 104677

Ediluzza

Handwritten signatures and names: Patricia, Monalisa, Maria, Zeal, Maria, Patricia, and others.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs dos Estados e Federação Nacional das APAEs.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

Patrícia

X: 

174.


Patrícia

Maria

Zeal: 



maria

monalisa



Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Edileiza





IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Patricia

Maria

Patricia

Zeal B. Dias
monalisa

23
Maria

FUNDADO AVALIA Vital Sobrinho
OAB/MG 104577

Edileza



V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As APAEs deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Município de Iturubá - MG
Rua Vivaldo Sobrinho
104577

Edição 2011

Patrícia

Maria

Paulo

Monalisa

Patrícia

574

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da APAE;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

Francisco Alves Viali Sobrinho
DAB, MG 104577

Edileneza

Patricia

Maria

Patricia

Paul

maralisa

Maria



CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAEs, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAEs do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAEs cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAEs do presente Estatuto para as APAEs, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Ituiutaba, MG, 26 de junho de 2024.

Francisco Alveo Irali Sobrinho
DAB MG 104577

Leilaneza

Monalisa

José Antônio Rissato
Presidente: José Antônio Rissato
Endereço: Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, CEP 38304-248,
Ituiutaba, MG, CPF nº 255.018.876-49; RG M1308178 SSP/MG
Estado Civil: Divorciado. Nacionalidade: brasileira. Profissão: Terapeuta Ocupacional.

Patricia

Maria

Maria

Patricia

Maria

27



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Luiz Roberto de Melo Costa

Luiz Roberto de Melo Costa
Endereço: Rua 25, nº1617, Centro, CEP38300-112, Ituiutaba, MG
CPF nº 288.724.366-72; RG MG1.159.100 PC/MG
Estado Civil: Casado. Nacionalidade: Brasileira . Profissão: Aposentado

Maria Aparecida de Oliveira

Maria Aparecida de Oliveira
Endereço: Rua Roberto Zocolli, nº 60, B Nadime Derzé Jorge II, CEP 38.302-563, Ituiutaba, MG. CPF nº 712.204.966-34; RG MG-5.203.043 PC/MG
Estado Civil: Solteira. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais

Edileuza Maria Reis Furtado

Edileuza Maria Reis Furtado
Endereço: Rua Machado de Assis, nº 290, B. Novo Tempo II
CPF nº 004.980.956-30; RG MG-6.878.446 PC/MG
Estado Civil: Casada. Nacionalidade: Brasileira . Profissão: Do lar

Maria das Graças A. Nunes

Maria das Graças Alves Nunes
Endereço: Rua Seis-A, nº 134, Setor Norte, CEP 38300-242, Ituiutaba-MG
CPF nº 034.969.646-26; RG MG-8.011.836 PC/MG
Estado Civil: solteira. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Do lar

Sônia Aparecida de Souza

Sônia Aparecida de Souza
Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 24, B. Carlos Dias Leite, CEP 38.305-234
CPF nº 008.629.556-02; RG MG-6.925.697 SSP/MG
Estado Civil: solteira. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Cuidadora de Idosos

CONSELHO FISCAL:

Ester Akegawa

Ester Akegawa (titular)
Endereço: Rua Coronel Adelino Oliveira Carvalho, nº 1013, B. Maria Vilela, CEP 38301-058, Ituiutaba, MG. CPF nº 903.261.996-91; RG M-6.587.401 SSP/MG
Estado Civil: separada. Nacionalidade: Brasileira . Profissão: servidora pública

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Handwritten initials

Large handwritten signature




Sergio Oliveira Cury (titular)
Endereço: Rua Dezenove, nº 1497, Centro, CEP 38300-124, Ituiutaba, MG
CPF nº 783.558.186-87; RG MG-3.738.857 PC/MG
Estado Civil: Casado. Nacionalidade: Brasileira . Profissão: Engenheiro Agrônomo

Cristina Garvil (titular)
Endereço: Rua 28, nº 1222, Centro, CEP 38300-082, Ituiutaba, MG
CPF nº 508.392.846-91; RG M1262050 SSP/MG
Estado Civil: Viúva. Nacionalidade: Brasileira . Profissão: Arquiteta

Patrícia Silva Oliveira (Suplente)
Endereço: Rua Adão Isidoro da Silva, nº 106, B. Nadime Derze Jorge, CEP 38302-549, Ituiutaba, MG. CPF nº 066.304.606-85; RG MG-13.905.645 SSP/MG
Estado Civil: Solteira. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais

Eleusa do Carmo Dias (Suplente)
Endereço: Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 430, B. Novo Mundo, CEP 38307-029, Ituiutaba, MG. CPF nº 828.389.096-49; RG MG-11.797.192 PC/MG
Estado Civil: Divorciada. Nacionalidade: Brasileira . Profissão: Do lar

Monalisa Borges Martins (Suplente)
Endereço: Rua Ataíde Quirino Ribeiro, nº 615, B. Universitário, CEP 38302-161, Ituiutaba, MG.
CPF nº 068.087.746-09; RG MG-12.748.531 PC/MG
Estado Civil: divorciada. Nacionalidade: Brasileira . Profissão: Pedagoga


Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104577

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO



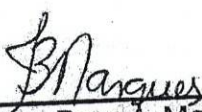
Eu, Isadora Borges Marques, Brasileira, Solteira, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 045.091.306-60 e titular do RG nº. M-9 082.969 SSP/MG; residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 238, Bairro Platina, CEP 38307-072, na qualidade de Presidente e representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, CNPJ 19.952.902/0001-56, com sede na Rua Vereador Geraldo Moises da Silva, nº 69, Bairro Universitário, CEP 38302-192, nesta cidade de Ituiutaba/MG, venho à presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. Ata da Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Ituiutaba-MG, realizada em 25 de Novembro de 2022, para o mandato de 01/01/2023 à 31/12/2025.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização, que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.
Recibo das custas em nome de: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, CNPJ 19.952.902/0001-56.

Ituiutaba/MG, 28 de novembro de 2022.

N. Termos
Aguarda deferimento.


Isadora Borges Marques
CPF 045.091.306-60
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG

CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.

Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: ituiutaba@apaemg.org.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ITUIUTABA-MG PARA O TRIÊNIO 2023 – 2025.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil vinte e dois, às 19 horas e trinta minutos, na sede da APAE de Ituiutaba, MG, situada na Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva nº 69, neste Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com a presença dos associados, pais e membros da comunidade em geral conforme registro na lista de presença, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária conforme Edital de Convocação publicado na página nº 03 da edição nº 1.617 de 28 de outubro de 2022 do jornal Gazeta do Pontal de Minas, no site da APAE Ituiutaba, redes sociais e murais da instituição, convocada pela presidente da instituição Sra. Isadora Borges Marques, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária, respectivamente a Sra. Celina Parreira Derze e o Sr. Leonardo Flausino Araujo Silva. Foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros:

Presidente: Sr. José Antônio Rissato, CPF 255.018.876-49, RG M1308178 SSP/MG, brasileira, Terapeuta Ocupacional, divorciado, residente e domiciliado na Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, CEP 38304-248, Ituiutaba, MG; **Vice- Presidente:** Sra. Soraya Medeiros do Prado e Guimarães, CPF 543.712.796-00, RG M3571596 SSP/MG, brasileira, aposentada, viúva, residente e domiciliada na Rua Horácio Paula Siqueira, nº 180, Setor Universitário, CEP 38302-222, Ituiutaba-MG; **1º Diretor Financeiro:** Sr. Edinei Alves de Oliveira, CPF nº 486.357.406-10, RG M3127718 SSP/MG, brasileira, contador, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 50, Santa Maria, CEP 38304-262, Ituiutaba-MG; **2º Diretor Financeiro:** Sr. José Angelo Marques da Anunciação, CPF nº 448.856.016-49, RG M4579657 SSP/MG, brasileira, aposentado, divorciado, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, nº 198, Gardênia, CEP 38301-098, Ituiutaba-MG; **1ª Diretora Secretária:** Sra. Celina Parreira Derze, CPF nº 210.788.156-15, RG MG 232.045 SSP/MG, brasileira, aposentada, casada, residente e domiciliada na Rua 32, nº 1218, Centro, CEP 38300-086, Ituiutaba-MG; **2º Diretor Secretário:** Sr. Clóvis Oliveira Gonçalves, CPF 008.295.436-43, RG M7884308 SSP MG, brasileira, Técnico Industrial, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 1177, Platina, CEP 38307-072, Ituiutaba-MG; **Diretora de Patrimônio:** Sra. Patrícia de Fátima Silva Dias, CPF nº 056.548.786-89, RG MG 10.314.244, brasileira, do lar, casada, residente e domiciliada na Rua 51, nº 485, Natal, CEP 38300-303, Ituiutaba, MG; **Diretora Social:** Sra. Daiane Aparecida de Oliveira, CPF nº 076.549.916-90, RG MG-12.863.063 PC/MG, brasileira, cabeleireira, união estável, residente e domiciliada na Rua Celso Roberto Abrão, nº303, Nadime Derze Jorge, CEP 38302-590, Ituiutaba, MG; **Conselho de Administração:** Luiz Roberto de Melo Costa, CPF 288.724.366-72, RG MG1.159.100 PC/MG, brasileira, aposentado, casado, residente e domiciliado na Rua

Isadora Patrício

Celina

Luiz Roberto de Melo Costa

Luiz Roberto de Melo Costa
Sra. Patrícia de Fátima Silva Dias
Sra. Daiane Aparecida de Oliveira
Sr. Edinei Alves de Oliveira
Sr. José Angelo Marques da Anunciação
Sr. Clóvis Oliveira Gonçalves
Sra. Celina Parreira Derze
Sra. Soraya Medeiros do Prado e Guimarães



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG

CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.

Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: ituiutaba@apaemg.org.br

Patricia

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

25, nº1617, Centro, CEP38300-112, Ituiutaba, MG; Maria Aparecida de Oliveira, CPF 712.204.966-34, RG MG-5.203.043 PC/MG, brasileira, auxiliar de serviços gerais, solteira, residente e domiciliada na Rua Roberto Zocolli, nº 60, B Nadime Derze Jorge II, CEP 38.302-563, Ituiutaba, MG; Maria das Graças Alves Nunes, CPF 034.969.646-26, RG MG-8.011.836 PC/MG, brasileira, do lar, solteira, residente e domiciliada na Rua Seis-A, nº 134, Setor Norte, CEP 38300-242, Ituiutaba-MG; Sônia Aparecida de Souza, CPF 008.629.556-05, RG MG-6.925.697 SSP/MG, brasileira, cuidadora de idosos, solteira, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, nº 24, B. Carlos Dias Leite, CEP 38.305-234, Ituiutaba, MG e Edileuza Maria Reis Furtado, CPF 044.980.956-30, RG MG-6.878.446 PC/MG, brasileira, do lar, casada, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, nº 290, B. Novo Tempo II, CEP 38305-238, Ituiutaba, MG; **Conselho Fiscal: Titulares:** Ester Akegawa, CPF 903.261.996-91, RG M-6.587.401 SSP/MG, brasileira, servidora pública, separada, residente e domiciliada na Rua Coronel Adelino Oliveira Carvalho, nº 1013, B. Maria Vilela, CEP 38301-058, Ituiutaba, MG; Sergio Oliveira Cury, CPF 783.558.186-87, RG MG-3.738.857 PC/MG, brasileira, Engenheiro Agrônomo, Casado, residente e domiciliado na Rua Dezenove, nº 1497, Centro, CEP 38300-124, Ituiutaba, MG e Cristina Garvil, CPF 508.392.846-91, RG M1262050 SSP/MG, brasileira, arquiteta, viúva, residente e domiciliada na Rua 28, nº 1222, Centro, CEP 38300-082, Ituiutaba, MG; **Suplentes:** Patrícia Silva Oliveira, CPF 066.304.606-85, RG MG-13.905.645 SSP/MG, brasileira, auxiliar de serviços gerais, solteira, residente e domiciliada na Rua Adão Isidoro da Silva, nº 106, B. Nadime Derze Jorge, CEP 38302-549, Ituiutaba, MG; Eleusa do Carmo Dias, CPF 828.389.096-49, RG MG-11.797.192 PC/MG, brasileira, do lar, residente e domiciliada na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 430, B. Novo Mundo, CEP 38307-029, Ituiutaba, MG; e Monalisa Borges Martins Gonçalves, CPF 068.087.746-09, RG MG-12.748.531 PC/MG, brasileira, pedagoga, divorciada, residente e domiciliada na Rua Ataíde Quirino Ribeiro, nº 615, B. Universitário, CEP 38302-161, Ituiutaba, MG. A Diretoria da APAE de Ituiutaba, MG, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária tomará posse em 1º de Janeiro de 2023. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja ata foi lavrada por mim, Celina Parreira Derze e assinada pela chapa eleita.

José Antônio Rissato

Presidente: José Antônio Rissato
CPF nº 255.018.876-49;

Soraya Medeiros do Prado e Guimarães

Vice-Presidente: Soraya Medeiros do Prado e Guimarães
CPF nº 543.712.796-00;

Edinei Alves de Oliveira

1º Diretor Financeiro: Edinei Alves de Oliveira
CPF nº 486.357.406-10;



Edileuza
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

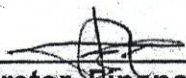


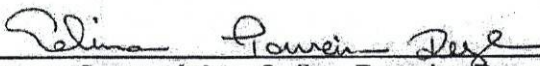
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

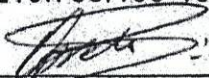
Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG

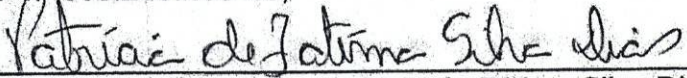
CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.

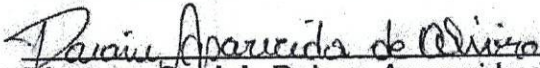
Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: ituiutaba@apaemg.org.br


2º Diretor Financeiro: José Angelo Marques da Anuniação
CPF nº 448.856.016-49;

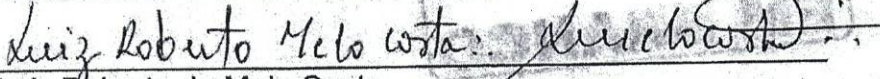

1ª Diretora Secretária: Celina Parreira Derze
CPF nº 210.788.156-15

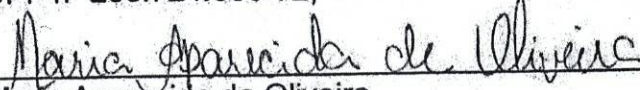

2º Diretor Secretário: Clóvis Oliveira Gonçalves
CPF nº 008.295.436-43;

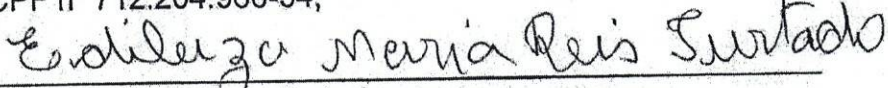

Diretora de Patrimônio: Patrícia de Fátima Silva Dias
CPF nº 056.548.786-89;

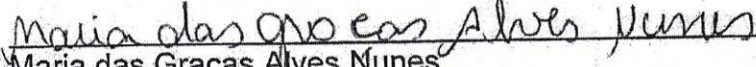

Diretora Social: Daiane Aparecida de Oliveira
CPF nº 076.549.916-90;

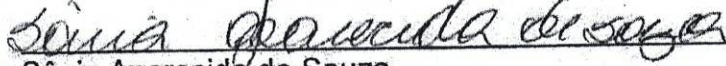
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:


Luiz Roberto de Melo Costa
CPF nº 288.724.366-72;


Maria Aparecida de Oliveira
CPF nº 712.204.966-34;


Edileuza Maria Reis Furtado
CPF nº 004.980.956-30;


Maria das Graças Alves Nunes
CPF nº 034.969.646-26;


Sônia Aparecida de Souza
CPF nº 008.629.556-02;

CONSELHO FISCAL:





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG

CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.

Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: ituiutaba@apaemg.org.br

APAIE
Ituiutaba - MG

Ester Akegawa

Ester Akegawa (titular)

CPF nº 903.261.996-91;

Sergio Oliveira Cury

Sergio Oliveira Cury (titular)

CPF nº 783.558.186-87;

Cristina Garvil

Cristina Garvil (titular)

CPF nº 508.392.846-91;

Patrícia Silva Oliveira

Patrícia Silva Oliveira (Suplente)

CPF nº 066.304.606-85;

Eleusa do Carmo Dias

Eleusa do Carmo Dias (Suplente)

CPF nº 828.389.096-49;

Monalisa Borges Martins Gonçalves

Monalisa Borges Martins Gonçalves (Suplente)

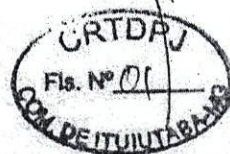
CPF nº 068.087.746-09;

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

Eu, José Antônio Rissato, nacionalidade brasileira, divorciado, Terapeuta Ocupacional, filho de Terezinha Silva Rissato e Percilio Rissato, inscrito no CPF/MF sob o nº. 255.018.876-49 e titular do RG nº. M1308178 SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, sito à Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Bairro Independência, CEP 38304-248, na qualidade de presidente e representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba, CNPJ 19.952.902/0001-56, e-mail Ituiutaba@apaemg.org.br, com sede na Rua Vereador Geraldo Moises da Silva, nº 69, Bairro Universitário, Ituiutaba, MG, CEP 38302-192, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

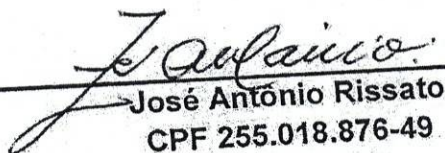
1. Ata de Posse da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba, realizada em 01/01/2023 para o mandato de 01/01/2023 a 31/12/2025.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizeram necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido. Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Resumida do documento Registrado/Averbado.

Recibo das custas em nome de: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba, CNPJ 19.952.902/0001-56

Ituiutaba, MG, 01 de Janeiro de 2023.

N. Termos
Aguarda deferimento.


José Antônio Rissato
CPF 255.018.876-49
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
 Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG
 CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.
 Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: ituiutaba@apaemg.org.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ITUIUTABA-MG PARA O TRIÊNIO 2023 – 2025.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 19 horas, na sede da APAE de Ituiutaba, MG, situada na Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva nº 69, neste Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com a presença dos associados, pais e membros da comunidade em geral conforme registro na lista de presença, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária para posse conforme Edital de Convocação publicado, sendo eleito para condução da Assembleia Geral Ordinária respectivamente o Sr. Clovis Oliveira Gonçalves. A Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025 foi realizada em 25 de novembro de 2022 e considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Sr. José Antônio Rissato, CPF 255.018.876-49, RG M1308178 SSP/MG, brasileira, Terapeuta Ocupacional, divorciado, residente e domiciliado na Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, CEP 38304-248, Ituiutaba, MG; **Vice-Presidente:** Sra. Soraya Medeiros do Prado e Guimarães, CPF 543.712.796-00, RG M3571596 SSP/MG, brasileira, aposentada, viúva, residente e domiciliada na Rua Horácio Paula Siqueira, nº 180, Setor Universitário, CEP 38302-222, Ituiutaba-MG; **1º Diretor Financeiro:** Sr. Edinei Alves de Oliveira, CPF nº 486.357.406-10, RG M3127718 SSP/MG, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 50, Santa Maria, CEP 38304-262, Ituiutaba-MG; **2º Diretor Financeiro:** Sr. José Angelo Marques da Anunciação, CPF nº 448.856.016-49, RG M4579657 SSP/MG, brasileiro, aposentado, divorciado, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, nº 198, Gardênia, CEP 38301-098, Ituiutaba-MG; **1ª Diretora Secretária:** Sra. Celina Parreira Derze, CPF nº 210.788.156-15, RG MG 232.045 SSP/MG, brasileira, aposentada, casada, residente e domiciliada na Rua 32, nº 1218, Centro, CEP 38300-086, Ituiutaba-MG; **2º Diretor Secretário:** Sr. Clóvis Oliveira Gonçalves, CPF 008.295.436-43, RG M7884308 SSP MG, brasileira, Técnico Industrial, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 1177, Platina, CEP 38307-072, Ituiutaba-MG.; **Diretora de Patrimônio:** Sra. Patrícia de Fátima Silva Dias, CPF nº 056.548.786-89, RG MG 10.314.244, brasileira, do lar, casada, residente e domiciliada na Rua Oliveira, CPF nº 076.549.916-90, RG MG-12.863.063 PC/MG, brasileira, cabeleireira, união estável, residente e domiciliada na Rua Celso Roberto Abrão, nº303, Nadime Derze Jorge, CEP 38302-590, Ituiutaba, MG; **Conselho de Administração:** Luiz Roberto de Melo Costa, CPF 288.724.366-72, RG MG1.159.100 PC/MG, brasileira, aposentado, casado, residente e domiciliado na Rua 25, nº1617, Centro, CEP38300-112, Ituiutaba, MG; Maria Aparecida de Oliveira, CPF 712.204.966-34, RG MG-5.203.043 PC/MG, brasileira, auxiliar de serviços gerais, solteira, residente e domiciliada na Rua Roberto Zocolli, nº 60, B Nadime Derze Jorge II, CEP

Maria do Socorro C. Dias

Patrícia

Colleza

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Patrícia
Monalisa



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG

CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.

Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: ituiutaba@apaemg.org.br



38.302-563, Ituiutaba, MG; Maria das Graças Alves Nunes, CPF 034.969.646-26, RG MG-8.011.836 PC/MG, brasileira, do lar, solteira, residente e domiciliada na Rua Seis-A, nº 134, Setor Norte, CEP 38300-242, Ituiutaba-MG; Sônia Aparecida de Souza, CPF 008.629.556-02, RG MG-6.925.697 SSP/MG, brasileira, cuidadora de idosos, solteira, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, nº 24, B. Carlos Dias Leite, CEP 38.305-234, Ituiutaba, MG e Edileuza Maria Reis Furtado, CPF 044.980.956-30, RG MG-6.878.446 PC/MG, brasileira, do lar, casada, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, nº 290, B. Novo Tempo II, CEP 38305-238, Ituiutaba, MG; **Conselho Fiscal: Titulares:** Ester Akegawa, CPF 903.261.996-91, RG M-6.587.401 SSP/MG, brasileira, servidora pública, separada, residente e domiciliada na Rua Coronel Adelino Oliveira Carvalho, nº 1013, B. Maria Vilela, CEP 38301-058, Ituiutaba, MG; Sergio Oliveira Cury, CPF 783.558.186-87, RG MG-3.738.857 PC/MG, brasileira, Engenheiro Agrônomo, Casado, residente e domiciliado na Rua Dezenove, nº 1497, Centro, CEP 38300-124, Ituiutaba, MG e Cristina Garvil, CPF 508.392.846-91, RG M1262050 SSP/MG, brasileira, arquiteta, viúva, residente e domiciliada na Rua 28, nº 1222, Centro, CEP 38300-082, Ituiutaba, MG; **Suplentes:** Patrícia Silva Oliveira, CPF 066.304.606-85, RG MG-13.905.645 SSP/MG, brasileira, auxiliar de serviços gerais, solteira, residente e domiciliada na Rua Adão Isidoro da Silva, nº 106, B. Nadime Derze Jorge, CEP 38302-549, Ituiutaba, MG; Eleusa do Carmo Dias, CPF 828.389.096-49, RG MG-11.797.192 PC/MG, brasileira, do lar, residente e domiciliada na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 430, B. Novo Mundo, CEP 38307-029, Ituiutaba, MG; e Monalisa Borges Martins Gonçalves, CPF 068.087.746-09, RG MG-12.748.531 PC/MG, brasileira, pedagoga, divorciada, residente e domiciliada na Rua Ataíde Quirino Ribeiro, nº 615, B. Universitário, CEP 38302-161, Ituiutaba, MG. Fica empossada a Diretoria supracitada nesta data de 01º de Janeiro de 2023, investida de todas as atribuições previstas no estatuto da instituição. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja ata foi lavrada por mim, Clovis Oliveira Gonçalves e assinada pela diretoria empossada.

Patrícia
Eleusa
Monalisa
Edileuza

José Antônio Rissato
 Presidente: José Antônio Rissato
 CPF nº 255.018.876-49;

Soraya Medeiros do Prado e Guimarães
 Vice-Presidente: Soraya Medeiros do Prado e Guimarães
 CPF nº 543.712.796-00;

Edinei Alves de Oliveira
 1º Diretor Financeiro: Edinei Alves de Oliveira
 CPF nº 486.357.406-10;

Vitor

Patrícia
Eleusa
Monalisa
Edileuza
Maria
Cláudia



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG

CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.

Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: ituiutaba@apaemg.org.br



[Signature]
2º Diretor Financeiro: José Angelo Marques da Anuniação
CPF nº 448.856.016-49;

[Signature]
1ª Diretora Secretária: Celina Parreira Derze
CPF nº 210.788.156-15

[Signature]
2º Diretor Secretário: Clóvis Oliveira Gonçalves
CPF nº 008.295.436-43;

[Signature]
Diretora de Patrimônio: Patrícia de Fátima Silva Dias
CPF nº 056.548.786-89;

[Signature]
Diretora Social: Daiane Aparecida de Oliveira
CPF nº 076.549.916-90;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

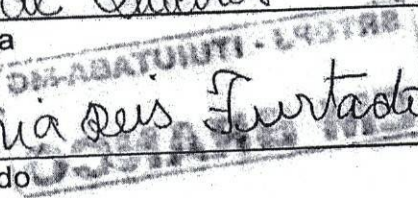
[Signature]
Luiz Roberto de Melo Costa
CPF nº 288.724.366-72;

[Signature]
Maria Aparecida de Oliveira
CPF nº 712.204.966-34;

[Signature]
Edileuza Maria Reis Furtado
CPF nº 004.980.956-30;

[Signature]
Maria das Graças Alves Nunes
CPF nº 034.969.646-26;

[Signature]
Sônia Aparecida de Souza
CPF nº 008.629.556-02;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG
CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.
Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: ituiutaba@apaemg.org.br

CONSELHO FISCAL:

Akegawa

Ester Akegawa (titular)
CPF nº 903.261.996-91;

Sergio Oliveira Cury

Sergio Oliveira Cury (titular)
CPF nº 783.558.186-87;

Cristina Garvit

Cristina Garvit (titular)
CPF nº 508.392.846-91;

Patrícia Silva Oliveira

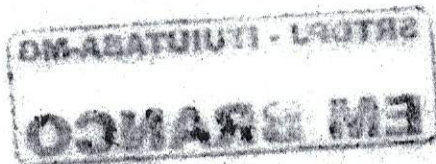
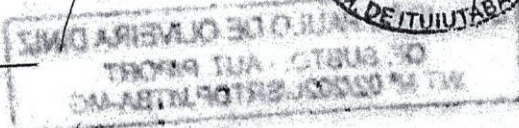
Patrícia Silva Oliveira (Suplente)
CPF nº 066.304.606-85;

Eleusa do Carmo Dias

Eleusa do Carmo Dias (Suplente)
CPF nº 828.389.096-49;

Monalisa Borges Martins Gonçalves

Monalisa Borges Martins Gonçalves (Suplente)
CPF nº 068.087.746-09;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
Ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES - DOCUMENTOS

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: José Antônio Rissato
Vice- Presidente: Soraya Medeiros do Prado e Guimarães
1º Diretor Secretário: Celina Parreira Derze ?
2º Diretor Secretário: Clóvis Oliveira Gonçalves
1º Diretor Financeiro: Edinei Alves de Oliveira
2º Diretor Financeiro: José Ângelo Marques da Anunciação
Diretor de Patrimônio: Patrícia de Fátima Silva Dias
Diretor Social: Daiane Aparecida de Oliveira

CONSELHOS

Conselho de Administração
Luiz Roberto de Melo Costa
Maria Aparecida de Oliveira
Edileuza Maria Reis Furtado ?
Maria das Graças Alves Nunes ?
Sônia Aparecida de Souza

Conselho Fiscal
Titulares
Ester Akegawa
Sergio Oliveira Cury ?
Cristina Garvil

Suplentes
Patrícia Silva Oliveira
Eleusa do Carmo Dias
Monalisa Borges Martins Gonçalves

Ituiutaba-MG, 20 de agosto de 2025.


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais



Nome / Name
NEIDE HELENA BORGES MARTINS

Nome Social / Social Name

Registro Civil - CPF / Person Number
068.087.746-09

Data de Nascimento / Date of Birth
05/01/1986

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
31/05/2034

Assinatura / Signature
Mônica Debra Moura



RN-1255

Estado / Filiação
NEIDE HELENA BORGES MARTINS
JOSE REINALDO MARTINS

Órgão Emissor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / RCMG

Local / Place of Issue
BELO HORIZONTE

Emissão / Issue
31/05/2024

Assinatura do Emissor / Card Issuer Signature
Adriana de Barros Mendes
Diretora do Instituto de Identificação



CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 14.6 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.701.190/0001-16 / INSC. ESTADUAL 042.222136.0007
 AV. BARBACENA, 1.200 - 12º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

NEIDE HELENA BORGES
AV ATAIDE QUIRINO RIBEIRO 615
CS
UNIVERSITARIO
ITUJUTABA - MG
CEP: 38302161

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação 3002458334	Subclasse RESIDENCIAL	Classe Monofásico
Data de Caturra		Modalidade Tarifária
Anterior 27/06	Atual 28/07	Próxima 28/08
		Tarifa Convencional

CPF: 712.740.888.88



Controle: 3205213637550176 Data da impressão: 28/07/2025 09:14:30
 NOTA FISCAL: 293209092 Série: 000 Data de emissão: 28/07/2025

Chave de acesso: 31250706981180000118660002932090922078007178
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição Energia Elétrica	Medição AMC099084341	Leitura Anterior 22073	Leitura Atual 22150	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 77
-------------------------------------	-------------------------	---------------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc.	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	30	1.14343985	34,29	1,02	34,28	18,00	6,17	0,90321000
Energia SCEE ISENTA		47	0,58367000	27,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58367000
Energia compensada GD1		47	0,58367000	-27,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58367000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				20,67					

Total	54,96	1,02	34,28	6,17
BANDEIRA VERMELHA P1 - Já incluído no valor a pagar	1,63			

Pág 1 de 1

JUL/2025	11/08/2025	R\$ 54,96
ICMS	28,11	18,00
ICMS	28,11	0,65
FASEP		3,02
COFINS		0,18
		0,84

Mês/Ano	Consumo de Energia kWh	Dias de Faturam.
JUL/2025	77	31
JUN/2025	224	31
MAI/2025	182	29
ABR/2025	217	32
MAR/2025	213	30
FEV/2025	214	28
JAN/2025	288	32
DEZ/2024	247	30
NOV/2024	245	29
OUT/2024	269	33
SET/2024	242	29
AGO/2024	228	33
JUL/2024	212	30

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 914,00 kWh JUN/25 Band. Verm. P1 - JUL/25 Band. Verm. P1 - Tarifa vigente conforme Res. Anel n° 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estas, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para receber energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCIR

2.1 NOME E SOBRENOME
ELEUSA DO CARMO DIAS

2.2 DATA LOCAL DE NASCIMENTO
24/04/1959 GURINHATA MG

2.3 DATA EMISSÃO
24/07/2021

2.4 IDENTIFICACIONAL / CARTELA DE IDENTIFICACIONAL
MQ11797192 SEP MS

2.5 CPF
828.889.098-49

2.6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

2.7 ENDEREÇO
FRANCISCO DAS CHAVES DIAS

2.8 ALIQUILIAÇÃO
ALILIA MARIANA DIAS



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

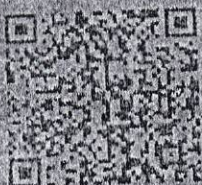


Departamento Auxiliar de Instalação e Energia Elétrica - Rua
 EDUARDO DE LIMA S.A. CNPJ nº 18.290.011-01/0001 - FONE: (31) 3221-4007
 AV. ESTRELA 1.200 - 12.º ANDAR - JAT. - BARROSA FERREIRA - CEP: 30130-111 - Belo Horizonte - MG

ELEUSA DO CARMO DIAS
 RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO
 420 CG
 NOVO MUNDO
 ITAUBA - MG
 CEP: 38307029
 CPF: 828.311.114-11

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação		Situação		Código	
3011620404		Residencial Baixa Tensão		BITADICO	
Anterior	Atual	Proxima		Tarifa Convencional	
10/07	11/08	11/09			



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 32002/1377896/0097 Data da impressão: 11/08/2025 12:54:16
 NOTA FISCAL: 296608392 Série: 000 Data de emissão: 11/08/2025
 Chave de acesso: 31250306681180000116560002966083922068756646
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.apedfazenda.faz.gov.br/apedmg>

Nome do Serviço	Núm. de	Letra Alfanum.	Letra Alfanum.	Constante da Multiplicação	Constante kWh
Energia Elétrica	APD128087257	38801	38840	1	239

Nome do Serviço	Unid.	QUANT	PTaxo (mil)	Valor	PIS COFINS	Base Calc ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa Unit
Energia Elétrica	kWh	238	0,96234386	229,99	198,69	229,99	18,00	41,40	0,74966563
De acordo tarifa social	kWh	60	0,96234386	78,97	3,16	76,97	18,00	13,85	0,74966563
Comissão Custeio Unif. Rubric				49,85					
Multa ex. sobre prazo de 90 dias				3,67					
Convênio I.P.C.A. C.P.I.S. - contrato nº 09 210725				0,20					
Juros de em. sobre pagamento em 21/07/25				0,04					
Imposto de DIC - Lei nº 46/2020				16,40					
Multa I.D.A.P.U. - Lei nº 10.438/2002				20,31					

Total 176,17 6,27 163,02 27,96
 BANDEIRA VERMELHA P1 - Já incluído no valor a pagar 6,97
 BANDEIRA VERMELHA P2 - Já incluído no valor a pagar 5,63
 Pág 1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Patricia de Patima Silva Dias
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-10.124.744 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/09/2018

NOME: PATRICIA DE PATIMA SILVA DIAS

FILIAÇÃO: MARCELO DE PATIMA DA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA-NR DATA DE NASCIMENTO: 05/01/1961

DDO ORIGEM: CAS. EV-341 FL-1700

DEPARTAMENTO: POLÍCIA CIVIL

LETICIA ALESSI MACHADO RIGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 7.116 DE 29/08/83



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.320/0001-14 / INSC. ESTADUAL 062.322134.0087
 AV. BARBACENA, 1.204 - 1º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP. 30190-131 - DELTO HORIZONTE - MG

PATRICIA DE FATIMA SILVA
 RUA CINQUENTA E UM 483 CS

NATAL
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38300303

CPF: 056.5

Nº DO CLIENTE:

Nº de Instalação 3000653286	Reclassificação Baixa Renda	Classe Monofásico
Data da Lettura		Modalidade Tarifária
Anterior 16/07	Atual 18/08	Próxima 17/09
		Tarifa Convencional



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 320621387453/0014 Data da impressão: 19/08/2025 08:06:10
 NOTA FISCAL: 298996531 Série: 000 Data de emissão: 18/08/2025
 Chave de acesso: 31250006981180000116660002989965312043196459
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.aped.fazenda.mg.gov.br/spedimg/>

Tipo de Medição Energia Elétrica	Medição ANO 297109973	Letura Anterior 3939	Letura Atual 4231	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 292
-------------------------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------	---------------------------------	--------------------

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	292	0,97118334	283,66	232,52	283,66	18,00	51,04	0,75666182
Desconto Tarifa Social	kWh	80	0,97118334	-77,67	-5,17	-77,67	18,00	-13,98	0,75666182
Contrib. Custeio Ilum. Pública				66,09					
Multa 7% sobre o cont. de 07/2025				2,99					
Cancel. de PASEP/COFINS - conta 06/25 pg 04-08/26				0,38					
Juros 1 - an sobre pagamento em 04-08/25				1,84					
Imposto ITRAPD - al. 21 da Lei 10.439/2002				-18,90					

Total	247,09	8,44	205,89	37,06
BANDEIRA VERMELHA P1 - Já incluído no valor a pagar	5,51			
BANDEIRA VERMELHA P2 - Já incluído no valor a pagar	11,69			

Pág 1 de 1

REFERENCIA	AGU/2025	11/09/2025	R\$ 247,09
Base de Cálculo (R\$)	205,89	18,00	R\$ 37,06
ICMS	168,83	0,89	R\$ 1,50
PASEP	168,83	4,11	R\$ 6,94
COFINS			

Mês/Ano	Consumo kWh	Consumo kWh/dia	Dias de Faturam.
AGO/2025	292	8,84	33
JUL/2025	240	7,50	32
JUN/2025	283	9,12	31
MAR/2025	335	11,16	30
ABR/2025	315	11,25	28
MAR/2025	458	14,31	32
FEV/2025	225	8,03	28
JAN/2025	329	10,61	31
DEZ/2024	355	11,09	32
NOV/2024	306	10,92	28
OUT/2024	399	12,87	31
SET/2024	351	10,63	33
AGO/2024	203	7,00	29

Até	PREVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ATUALIZADOS
10/09/2025	Débitos que sujeitam ao corte:
Mês/Ano	Valor(R\$)
07/2025	207,58
	Prev.Corte
	01/09/2025

FATORAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESMONTADA em 35,46. JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. V. P2. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/27. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Lettura realizada com atendimento de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

NOME PATRICIA SILVA OLIVEIRA



FILIAÇÃO
JOANA DARC DE OLIVEIRA
MIRTON RIBEIRO DA SILVA

DATA NASCIMENTO 14/08/1982
ORGÃO EXPEDIDOR PCMG
TUTOR RH

NATURALIDADE SANTA VITÓRIA-MG
OBSERVAÇÃO

Patricia Silva Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

1569846085 DNI PII-1255 VIA-2
REGISTRO GERAL MG-13.905.645 DATA DE EXPEDICAO 02/12/2022

REGISTRO CIVIL
NASC. VITÓRIA-MG-135 SANTA VITÓRIA-MG

ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SÉRIE / UF
152082490213-141-177 *****

INS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR *****

CNH *****

CNS 706901141811036



POLEGAR DIREITO

ASTHELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscricao Estadual: 342.746166.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

PATRICIA SILVA OLIVEIRA
RUA ADAO ISIDORO SILVA, 106, NADIME DERZE II
38302-549, ITUIUTABA MG 26-23-240

MES/ANO: 07/2025
NR. GUIA
44120072025-4
CATEGORIA/OTDE
1-RES;

LIGACAO: 44120-4 ID. ELETRO.: 42344120@26

DESCRICAO.	VALOR
TBO AGUA	8,60
TBO ESGOTO	6,02
TARIFA DE AGUA	16,71
TARIFA DE ESGOTO	11,70
DEVOLUCAO DE CONTA DUPL.	-1,32
JUROS DE MORA 04/2025 05/2025	0,64
DOACAO F.I.C.A.	2,00

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
27/06/2025	26/07/2025	16/08/2025	R\$ 44,35

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
2708 m3	2725 m3	17 m3	17 m3	18 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO	
Y13K141066	1.5 m3	1/2"	11/12/2014	

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM COMUNIDADE VIGILANTE / CIDADE SEGURA / DENUNCIE OS AUTORES DE ROUBO, RECEPACAO, TRAFICO DE DROGAS, AS FORAGIDORES E ARMAS LICITAS O SIGILO DA DENU NCIA E ABSOLUTO.
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
06/2025	18	30	0,60	
05/2025	16	30	0,53	
04/2025	17	31	0,55	
03/2025	18	30	0,60	
02/2025	17	29	0,59	
01/2025	20	29	0,69	

**DETALHES SOBRE A
LEGISLACAO VIDE VERSO**

PERIODO DA ANALISE

01/06/2025 a 30/06/2025

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,19	0,64
Cor Aparente	UH	ate 15,0	0,00	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,98	1,62
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,73
pH		de 6,0 a 9,5	6,90	7,31
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

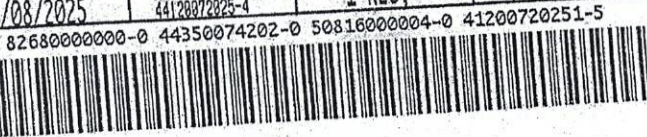
FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO - EMISSAO: 26/07/2025 08:09 PAGUE POR PIX

PATRICIA SILVA OLIVEIRA
RUA ADAO ISIDORO SILVA, 106, NADIME DERZE II
38302-549, ITUIUTABA MG 26-23-240



LIGACAO: 44120-4 ID. ELETRO.: 42344120@26

VENCIMENTO	MES/ANO	CATEGORIA/OTDE	VALOR A PAGAR
16/08/2025	07/2025	1-RES;	R\$ 44,35



82680000000-0 44350074202-0 50816000004-0 41200720251-5

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: **CLOVES OLIVEIRA GONCALVES**

CPF: **178849081** SSP: **149**

DP: **008.295.436-43** DATA NASCIMENTO: **20/10/1975**

ENDERECO: **JOSE BALBETA GONCALVES**
TERRAZINHA OLIVEIRA
GONCALVES

PERMISSAO: ACC: CAT. HAB: **A/D**

Nº REGISTRO: **01967540534** VALIDADE: **04/11/2021** AN. HABILITACAO: **22/10/1996**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ITUTUBA, MG** DATA EMISSAO: **05/11/2021**

Assinatura: *Eurico do Cunha Neto*
 Eurico do Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG 56868261020
 56805124841

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

2277513150

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 042.322136.0087.
 AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

REIMPRESSÃO

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.436, DE 26 DE ABRIL DE 2002

LOVIS OLIVEIRA GONCALVES
 RUA JOAQUIM TEODORO DE CARVALHO 1177 CS
 LATAINA
 3307-072 ITUIUTABA, MG
 CPF 008.2**.***.***

Referente a
AGO/2025

Vencimento
27/08/2025

Valor a pagar (R\$)
70,82



NOTA FISCAL Nº 297386459 - SÉRIE 000
 Data de emissão: 11/08/2025
 Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
 chave de acesso:
 31250806981180000116660002973864591006776149
 Protocolo de autorização: 1312500321110116
 12.08.2025 às 07:32:59

Nº DA INSTALAÇÃO
3006724520

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Residencial Monofásico	Residencial	Convencional B1	10/07	11/08	32	11/09

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	30	1,17451300	35,20	1,43	35,20	18,00	6,33	0,91494563
Energia SCEE ISENTA	kWh	158	0,58357000	92,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58357000
Energia compensada GD I	kWh	158	0,58357000	-92,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58357000
Bônus ITAIPU - art. 21 da Lei 10.438/2002				-2,94	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib Ilum Publica Municipal				38,56				6,33	
TOTAL				70,82	1,43	35,20			
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				1,11					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				1,02					

Tipo de Medição	Medição	Leitura		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Anterior	Atual		
Energia kWh	ARL229104519	8.515	8.703	1	188
Energia Injetada	ARL229104519	14.376	14.715	1	339

Informações Gerais
 SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 1.478,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2.

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	188	5,87	32
JUL/25	183	6,10	30
JUN/25	243	7,36	33
MAY/25	235	7,83	30
ABR/25	252	9,00	28
MAR/25	282	8,81	32
FEV/25	182	6,50	28
JAN/25	270	9,00	30
DEZ/24	324	9,81	33
NOV/24	160	5,71	28
OUT/24	312	10,06	31
SET/24	222	6,72	33
AGO/24	189	6,51	29

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	35,20	18,00	6,33
PASEP	28,87	0,89	0,25
COFINS	28,87	4,11	1,18

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008017163018
 Agosto/2025

Instalação
3006724520

Vencimento
27/08/2025

Total a pagar
R\$70,82

8365000000-2 70820138001-9 72907205133-1 08017163018-1



ATENÇÃO:
DÉBITO AUTOMÁTICO



PIX Pague Aqui

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E INTERCOMUNICAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2218101977

NOME
JOSE ANTONIO RISSATO

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR
14308176 899 MG

DTI
255.038.876-49

DATA NASCIMENTO
02/12/1957

PROFISSÃO
PERCILIO RISSATO

PROFISSÃO
TEREZINHA SILVA
RISSATO

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CALHAS
[]

Nº PASSAPORTE
01501020367

VALIDADEZ
24/06/2020

1ª EMISSÃO
11/07/1991

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2218101977

J. A. Soares
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LUIZTABA, MG

DATA EMISSÃO
25/06/2021

Endereço: Rua da Cunha Neto
Diretor: DETHAN/MG

85926546761
MG596654014

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Convencional
 CEMIG DISTRIBUIDORA S.A. CNPJ 06.941.181/0001-14 | INSC. ESTADUAL 047.727.54.0017
 AV. PARANAPANÁ, 1.288 - 1ª ANGRA - ALJ-1 - CAMPO SANTO - AGRICOLA - CEP. 35.000-111 - BLOCO TRINTEANTE - MG

JOSE ANTONIO RISSATO
 RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA
 1901 CS
 INDEPENDENCIA
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 3630424R

Nº DO CLIENTE:

CPF do Cliente	3003001341	Endereço	Residencial	Classe	Bifásico
AMÉLIA	24/04	Assinatura	23/05	Pagamento	25/06
			Medida de Tarifa		
			Tarifa Convencional		

CPF: 255 00 7722



Controlador: 32048212914950107 | Data de Impressão: 23/05/2025 07:59:34
 NOTA FISCAL: 777069184 | Série: 800 | Data de emissão: 23/05/2025

Chave de acesso: 3125050898180000118660002730091043055571908
 EMISSÃO EM CONDIÇÃO DE PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Convencional
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Energia Elétrica	ART230406998	Leitura Anterior	11869	Leitura Final	12605	Constante de Multiplicação	1	Seriação	736
Energia Injetada	ART230406998								

Regra da Tabela	Unid.	Quant.	Pixco	Valor	PIS	Cofins	Base Calc.	Alíquota	ICMS	Tarifa
Energia Elétrica	kWh	60	1,09647732	65,78	1,75	61,80	10,00	9,32	0,81484000	
Energia SUSEP INJETA		137	0,54680000	74,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54680000	
Energia compensação GD II		131	0,43422764	56,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,43422764	
Energia comp. adicional		10	0,81484000	8,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81484000	
				32,10						
				1,01						

Contrib. Custeio Ilum. Pública
 Multa 2% sobre conta de 04/2025

Total: 05,52 1,76 61,80 9,32 Pag 1 de 1
 BANCHEIRA AMARELA - Já incluído no valor a pagar

Mes/Ano	Consumo em kWh	Valor em R\$	Dias de Faturam.	Até 20/06/2025	Debitos que sujeitam ao corte:
MAI/2025	187	20,66	29	RS 0,32	
ABR/2025	280	31,10	30	RS 0,31	
MAR/2025	327	36,00	32	RS 1,44	
FEV/2025	245	27,00	28		
JAN/2025	314	34,50	31		
DEZ/2024	381	42,00	31		
NOV/2024	214	23,50	31		
OUT/2024	285	31,50	31		
SET/2024	244	27,00	30		
AGO/2024	169	18,50	30		
JUL/2024	154	17,00	31		
JUN/2024	172	19,00	29		
MAI/2024	239	26,50	29		

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO 44604 kWh - ABR/2025 - Valor: R\$ 142,00 - Banco Amarela Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.378, de 21/03/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Lettura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade

CEMIG 116

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INDUSTRIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 BORAYA MEDEIROS DO PRADO E GUTMARAES

RG IDENTIDADE / CDD EMISSOR UF
 M3574536 BSP MG

CPF DATA NASCIMTO
 543.712.796-00 25/09/1965

RUAÇÃO
 STENEL DE PAULA PRADO
 VALCELY MEDEIROS DO PRADO

PERMÍSSÃO ACC CARRUA
 B B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 02613014358 10/09/2026 31/10/2002

OBRIGACAOES
 A 7

Assinatura do portador

LOCAL DATA EMISSAO
 EPULUTABA, MG 13/09/2021

Eurico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG 41691805440
 Assinatura do emissor MG601720296

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2265055935

PROIBIDO PLASTIFICAR 2265055935



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0067
 AV. BARBACENA, 1.200 - 1º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

SORAYA MEDEIROS DO PRADO
 GUIMARAES
 RUA GERALDO CLARIMUN COSTA 109
 CX 1
 SETOR UNIVERSITARIO
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38302182
 CPF: 543.7**

Nº DO CLIENTE:

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3007703027	RESIDENCIAL	Bifásico
Data da Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
27/06	28/07	28/08
		Tarifa Convencional



Controler: 320521363759/0082 Data da impressão: 28/07/2025 09:44:10
 NOTA FISCAL: 293200768 Série: 000 Data de emissão: 28/07/2025

Chave de acesso: 31250706901180000116660002932007682022598296
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedm/g/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APJ230028720	8299	8716	1	417

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	239	1.143,43986	272,69	8,20	272,69	18,00	49,08	0,00321000
Energia SCEE ISENTA		179	0,68367000	104,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,68367000
Energia compensada GD1		179	0,68367000	-104,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,68367000

Contrib. Custeio Ilum. Pública

77,62

Total BANDEIRA VERMELHA P1 - Já incluído no valor a pagar 360,21 12,97 8,20 272,69 49,08 Pág 1 de 1

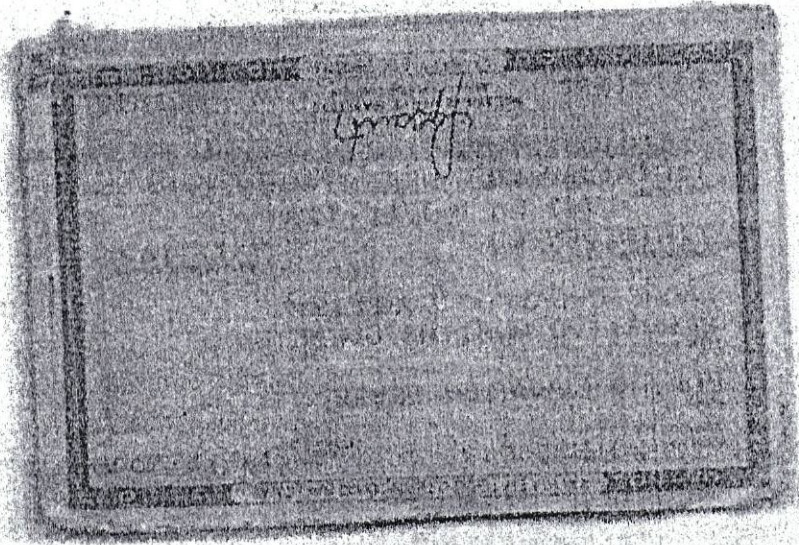
REFERENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUL/2025	11/08/2025	R\$ 350,21
	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %
ICMS	272,69	18,00
ICMS	223,61	0,65
PASEP	223,61	3,02
COFINS		
		Valor (R\$):
		RS 49,08
		RS 1,45
		RS 6,75

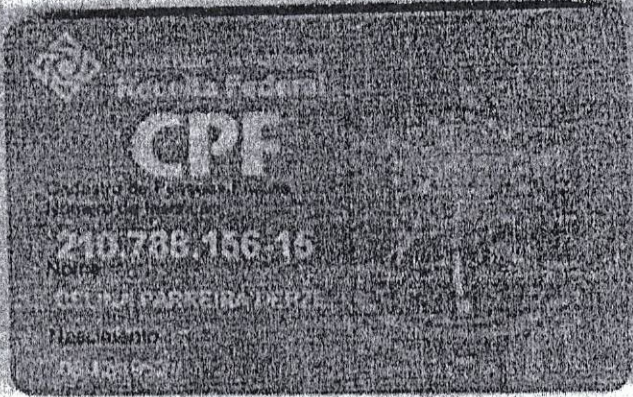
Mes/Ano	Histórico de Consumo		Dias de Faturam.
	Consumo kWh	Média kWh/dia	
JUL/2025	417	13,45	31
JUN/2025	204	6,58	31
MAJ/2025	207	7,13	29
ABR/2025	319	9,96	32
MAR/2025	316	10,53	30
FEV/2025	301	10,75	28
JAN/2025	372	11,62	32
DEZ/2024	467	15,56	30
NOV/2024	422	14,55	29
OUT/2024	539	16,33	33
SET/2024	464	14,89	29
AGO/2024	327	9,90	31
JUL/2024	395	13,16	30

REATIVO DE CONTAS VENCIDAS E DÉBITOS ANTERIORES

Informações Gerais
 SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh. JUN/25 Band. Verm. P1 - JUL/25 Band. Verm. P1. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.







CONSEJO DE FOMENTO DE LA
INDUSTRIA

CPE

CONSEJO DE FOMENTO DE LA
INDUSTRIA

210-788-156-16

MARTINEIDA PEREZ

TEL: 210-788-156-16



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG Distribuição S.A. CNPJ: 06.991.789/0001-14 / INSC. ESTADUAL: 002.922124.0007
 AV. BANDEIRA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIXO SAO JOSE AGOSTINHO - CEA 08110-101 - DULO ESTACIONE - PO

CELINA PERREIRA DERZE
 RUA TRINTA E DOIS 1218 CS

CENTRO
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38300086

CPF: 210.724.888-05

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação		Substância		Classe
3000837530		RESIDENCIAL		Bifásico
Arreio	Ano	Instalação	Tarifa Convencional	
05/05	05/06	07/07		



Controle: 320492/1302166/0077 Data da impressão: 05/06/2025 10:03:02
 NOTA FISCAL: 275093178 Série: 000 Data de emissão: 05/06/2025

Chave de acesso: 31250606081180000116663002750931782084175125
 EANTICA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg>

Tipologia de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APL245065109	5127	5578	1	451

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	451	1,06337913	479,56	14,50	479,56	18,00	86,32	0,93979616
Contrib. Custeio Ilum. Pública				77,52					
Multa 2% sobre conta de 04/2025				11,14					
Correção IPCA-IGPM s/ conta 03/25 pg 03/05/26				2,95					
Juros 1% an sobre conta 03/25 pg 03/05/26				6,56					

PC / JAC

Total	677,72	14,50	479,56	86,32
--------------	--------	-------	--------	-------

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MG

CATEGORIA: **CONTADOR** Nº DO REGISTRO: **MG-080303/O-9**

NOME: **ESTER AKEGAWA**

FILIAÇÃO: **RARUO AKEGAWA
SEBASTIANA FRAGA AKEGAWA**

NASCIMENTO: **19/11/1971** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **ARAGUARI-MG**

EXPECIAÇÃO: **10/03/2005**

Esther Akegawa
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CNPJ: **903.261.996/91** RG: **MG 11.658.740-1** Diplomação: **11/12/1997**

Título Expedido por (ou Decl. Provisoriado): **BSO SUP DE CIÊNCIAS CONT E ADM-ITUUBA**

Título: **TACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do P.L. 9.285 de 27/05/46 e artigo 1º do P.L. 205 de 07/08/75.

Esther Akegawa
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POTEGAR DIREITO



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.001/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.748166.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3288-0400
www.sae.com.br

ZILANI DIVINA DA SILVA
RUA CEL. ADELINO O. CARVAL, 1013, MARIA VILELA
38301-058, ITUIUTABA MG 3-18-1170

MES/ANO: 08/2025
NR. GUIA: 17411082025-8
CATEGORIA/QTDE: 2-RES;

LIGACAO: 17411-0 ID.ELETRO.: 01817411@03

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	34,41
TBO ESGOTO	24,09
TARIFA DE AGUA	29,55
TARIFA DE ESGOTO	20,69
MULTA 06/2025	1,10
JUROS DE MORA 06/2025	0,57
DOACAO AO HOSPITAL S. JOSE	5,00

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
04/07/2025	05/08/2025	06/09/2025	R\$ 115,41
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
2998 m3	3013 m3	15 m3	15 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
X12L002600	1,2 m3	1/2"	10/10/2012

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA, DENUNCIE OS AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS LICITAS, O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.
07/2025	15	29	0,52	
06/2025	15	30	0,50	
05/2025	16	32	0,50	
04/2025	15	30	0,50	
03/2025	15	27	0,56	
02/2025	15	31	0,48	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE: 01/07/2025 a 31/07/2025		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	0,32
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	0,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,91	1,58
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,73
pH		de 6,0 a 9,5	7,01	7,63
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

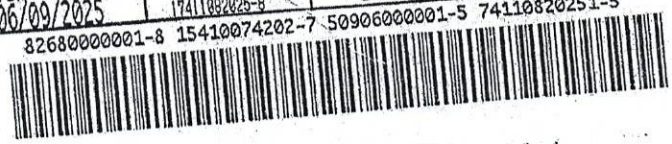
FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO - EMISSAO: 05/08/2025 07:06 PAGUE POR PIX

ZILANI DIVINA DA SILVA
RUA CEL. ADELINO O. CARVAL, 1013, MARIA VILELA
38301-058, ITUIUTABA MG 3-18-1170



LIGACAO: 17411-0 ID.ELETRO.: 01817411@03

VENCIMENTO: 06/09/2025 MES/ANO: 08/2025 NR. GUIA: 17411082025-8 CATEGORIA/QTDE: 2-RES; VALOR A PAGAR: R\$ 115,41





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Sala 501 - Ituiutaba (MS) - CEP 38.300-030
CNPJ 17.819.091/0001-88 - Inscrição Estadual 312.748106.0000
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800 341 8105 - (34) 3258 0400
www.sae.com.br

CRISTINA GARVIL
RUA 28, 1151, CENTRO
38300-082, ITUIUTABA MS 14-16-830

MES/ANO: 07/2025

NR. GUIA
20845072025-4
CATEGORIA/OTDE

LIGACAO: 20845-4 ID. FILTRO: 41620845014

1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04
TARIFA DE AGUA	29,35
TARIFA DE ESGOTO	20,55
JUROS DE MORA 04/2025	1,15

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
20/06/2025	19/07/2025	19/08/2025	R\$ 80,30

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
243 m3	255 m3	12 m3	12 m3	14 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y22R297424	1,5 m3	1/2	29/01/2024

OCCORRENCIAS:

DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES			MENSAGEM	
MEZ	CONSUMO	DIAS	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADANIA SEGURA DENUNCIAR L. AUTOSSES DE RÓTIRO, RECEITAÇÃO, TRAFICO DE DROGAS, AS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS, O SIGILO DA DENUNCIA E ABORTIVO.	
06/2025	12	30	0,40	
05/2025	15	32	0,47	
04/2025	17	29	0,59	
03/2025	14	30	0,47	
02/2025	13	29	0,45	
01/2025	11	32	0,34	

LEITURAS VIDE VÍDEO		PERÍODO DE 19/06/2025 a 18/06/2025		
PARÂMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR ENCONTRADO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO
Turbidez	NTU	até 5,0	0,19	0,64
Cor Aparente	DN	até 15,0	0,00	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,98	1,62
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,73
pH		de 6,0 a 9,5	6,90	7,31
Coliformes Tot		Ausência	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausência	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VÍDEO - DEVOLVER AO USUÁRIO - EMISSÃO: 19/07/2025 08:28 PAGUE POR PIX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 GOV. ROVATO DE OLIVEIRA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ROSE SÔNIA APARECIDA DE SOUZA



FILIAÇÃO
 MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
 CIRIACO BAIXISTA DE SOUZA

DATA NASCIMENTO ORGAO EXPEDIDOR FATOR BH
 08/09/1965 PCMG 7

NATALIDADE
 ITUIUTABA-MG

OBSERVAÇÃO

Sônia Aparecida de Souza
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 088.295.502 DNH: ***** RH: 1255 VIA: 3

REGISTRO GERAL - MG: 6.025.697 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/12/2023

REGISTRO CIVIL
 NASC: 14-78 PL: 193 ITUIUTABA-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC. TIPO / SÉRIE / UF


NIS / BS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR *****

CNH CNS *****

ADRIANA DE LACERDA MONTEIRO
 DIRETORA GERAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.901.180/0001-14 / INSC. ESTADUAL 062.222.136.0067
 AV. BARBACEA, 1.200 - 1ª ANDAR - ALA T - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30119-131 - BELÓ HORIZONTE - MG

SONIA APARECIDA DE SOUZA
 RUA OLAVO BILAC 24 CS
 CONJ HAB CARLOS DIAS LEITE
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38305234

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3010889633	Residencial Baixa Renda	Monofásico
Data de Leitura		Medida de Tarifa
Anterior	Atual	Próxima
30/06	30/07	30/08
Tarifa Convencional		

CPF: 008.6**



Controle: 32052/1368862/0114 Data da Impressão: 30/07/2025 08:31:59
 NOTA FISCAL: 294272452 Série: 000 Data de emissão: 30/07/2025

Chave de acesso: 312507069981180000116660002942724522062526008
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMD100035350	23038	23125	1	87

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	87	0,76604391	66,63	2,44	0,00	0,00	0,00	0,73793000
Desconto tarifa social	kWh	-80	0,00000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000000
				20,67					
Contrib. Custeio Ilum. Pública				20,67					

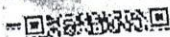
Total	26,03	0,20	0,00	0,00	Pág 1 de 1
BADEIRA VERMELHA P1 - Já incluído no valor a pagar	4,47				

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUL/2025	18/08/2025	R\$ 26,03
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):
ICMS	5,36	R\$ 0,04
ICMS PASEP	5,36	R\$ 0,16
COFINS		

Mês/Ano	Consumo kWh	Medida kWh/dia	Dias de Faturam.
JUL/2025	87	2,90	30
JUN/2025	86	2,77	31
MAI/2025	89	2,96	30
ABR/2025	90	3,00	30
MAR/2025	112	3,50	32
FEV/2025	88	3,14	28
JAN/2025	79	2,54	31
DEZ/2024	119	3,83	31
NOV/2024	95	3,27	29
OUT/2024	119	3,83	31
SET/2024	98	3,16	31
AGO/2024	82	2,64	31
JUL/2024	100	3,12	32

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTADO DE R\$ 55,46, JUL/25 Band. Verm. P1 - JUL/25 Band. V P1. Tarifa vigente conforme Res Anel n° 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO (DRIVER LICENSE) PERMISO DE CONDUCCION

2. NOME E SOBRENOME: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA 11. HABILITACAO: 14709/2022

3. DATA LOCAL E DE NASCIMENTO: 21/07/1965 ITUIUTABA/MG



4. DATA DE VALIDADE: 29/03/2024 5. VALOR: 12/01/2026 6. CATEGORIA: D

7. COD. DE REG. CIVIL E IDENTIFICACAO: MG5203043 - SSP - MG

8. CPF: 712.204.866-34 9. INSCRICAO: 07944401808 10. DATA DE EMISSAO: B

12. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

13. FILIAÇÃO: SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA

14. ENDEREÇO: IRACY VIEIRA DA TRINDADE OLIVEIRA

MATRÍCULA NACIONAL DE HABILITACAO
 2782721563

ACQ. DE	D. DE VALIDADE	D. DE VALIDADE
A	DT. DE VALIDADE	DT. DE VALIDADE
A1	DT. DE VALIDADE	DT. DE VALIDADE
B	DT. DE VALIDADE	DT. DE VALIDADE
B1	DT. DE VALIDADE	DT. DE VALIDADE
C	DT. DE VALIDADE	DT. DE VALIDADE
C1	DT. DE VALIDADE	DT. DE VALIDADE

15. OBSERVAÇÕES:
 XT

Lucas Elias de Araujo Pacheco
 LUCAS ELIAS DE ARAUJO PACHECO
 CHEFE DE TRANSITO
 ASSINATURA DO TITULAR: 08183016448
 MGB6020316

PROIBIDA A REPRODUCAO
 2782721563

MUNICIPAL: ITUIUTABA/MG
 ESTADO: MINAS GERAIS
 NOME DO TITULAR: NATHAN CONTI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1. NOME E SOBRENOME: EDINEI ALVES DE OLIVEIRA

2. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/12/1964 - CAMPINA VERDE/MG

3. DATA FISSAÇÃO: 15/01/2025

4. VALIDADE: 13/01/2030

5. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: M3127718 - SSP - MG

6. CPF: 488.957.406-10

7. REGISTRO: 00897747454

8. LOCAL HAB: AB

9. NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

10. FILIAÇÃO: ALMIRO ALVES DE OLIVEIRA

11. DIRCE MARIA DE OLIVEIRA

12. ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

ACC	13/01/2030	D	
A		DT	
A1	13/01/2030	BE	
B		GE	
B1		CIR	
B2		DE	
C1		DIE	

13. OBSERVAÇÕES:

14. LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

15. ASSINATURA DO CLASSOR: *[Signature]*

16. LOCAL: VILAS BOAS PARQUE

17. CPF: 78892609526

18. INSC: MG877408826

MINAS GERAIS
GENATHAN COSTA



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.081/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8105 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

EDINEI ALVES DE OLIVEIRA
RUA 5, 50, SANTA MARIA
38304-262, ITUIUTABA MG 20-1-260

MES/ANO: 07/2025
NR. GUIA
27443072025-1
CATEGORIA/OTDE
1-RES:

LIGACAO: 27443-1	ID. ELETRO.: 10127443@20	VALOR
DESCRICAO		
TBO AGUA		17,21
TBO ESGOTO		12,04
TARIFA DE AGUA		162,77
TARIFA DE ESGOTO		113,94
DOACAO SANAT. ESP. J.D.MACHADO		20,00

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART. 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
27/06/2025	25/07/2025	22/08/2025	R\$ 325,96
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONG. FATURADO
310 m3	346 m3	36 m3	36 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y24BR0382630	1.5 m3	1/2	25/09/2024

OCCORRENCIA:				MENSAGEM	
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA, DENUNCIE 18	
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	1. AUTORES DE ROUBO, RECEPCAO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS LICITAS, O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO	
06/2025	46	30	1,53		
05/2025	46	32	1,44		
04/2025	35	30	1,17		
03/2025	15	30	0,50		
02/2025	7	29	0,24		
01/2025	38	30	1,27		

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE: 01/06/2025 a 30/06/2025		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,19	0,64
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,98	1,62
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,73
pH		de 6,0 a 9,5	6,90	7,31
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO - EMISSAO: 25/07/2025 07:09 PAGUE POR PIX

EDINEI ALVES DE OLIVEIRA RUA 5, 50, SANTA MARIA 38304-262, ITUIUTABA MG 20-1-260			
LIGACAO: 27443-1	ID. ELETRO.: 10127443@20	VALOR A PAGAR	
VENCIMENTO	MES/ANO: 07/2025	CATEGORIA/OTDE	R\$ 325,96
22/08/2025	NR. GUIA	1-RES:	
	27443072025-1		

Debito Automatico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1. NOME E SOBRENOME: DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
2. HABILITAÇÃO: 06/10/2011

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 28/2/1982 ITUIUTABA/MG

4. DATA EM QUE FOI EMITIDA: 11/04/2023
5. DATA DE VALIDADE: 10/07/2033

6. CÓDIGO IDENTIFICADOR DO PASSAPORTE: MG12663085 68F MG

7. CPF: 076.849.816-80
8. CENTRO REGISTRO: 03321927465
9. CAT. HAB: AB

10. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

11. SÍMBOLO: NÃO BEBEARADO

12. NOME: DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

13. ENDEREÇO: RUA...

14. CIDADE: ITUIUTABA/MG

15. ESTADO: MINAS GERAIS

ACC	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A											
B											
C											
D											
E											
F											
G											
H											
I											
J											
K											
L											
M											
N											
O											
P											
Q											
R											
S											
T											
U											
V											
W											
X											
Y											
Z											

16. OBSERVAÇÃO:

17. LOCAL: ITUIUTABA/MG

18. ESTADO: MINAS GERAIS

19. DATA DE EMISSÃO: 11/04/2023

20. LOCAL DE EMISSÃO: ITUIUTABA/MG

2578457559

2578457559

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DE TRÁFICO

ASSINATURA DO EMISSOR
48928441876
MG3639316157



Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrotônica
 CEMIG DISTRIBUIDORA S.A. CNPJ 04.568.788/0001-90 - FONE: (31) 322136.3007
 AV. BANDEIRA, 1.200 - 17º ANDAR - A.C.S.1 - BRANCO NEGRIL (ANTIGOS) - CEP: 36138-131 - BELO HORIZONTE - MG

DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
 RUA CELSO ROBERTO ABRAO, 303 CS
 RESIDENCIAL NADIME DERZE JORGE
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38302590
 CPF: 076.5^{AA} ^{AA} ^{AA}

Nº DO CLIENTE:

Nº de Instalação	Residência Baixa Tensão	Classe
3012307073		Monofásico
Assinatura	Assinatura	Tarifa
23/06	22/07	22/08 Convencional



Controle: 3205213569170121 Data de impressão: 22/07/2025 08:58:32
 NOTA FISCAL: 291046655 Série: 090 Data de emissão: 22/07/2025

Chave de acesso: 31250706981180000116550032014466552034702254
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrotônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg>

Nome da Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMH138087052	30075	30352	1	277

Nome da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS	Cofins	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.	
Energia Elétrica	kWh	277	0,93419877	258,74	7,77	268,74	18,00	46,67	0,73793000		
Desconto tarifa social	kWh	-80	0,00000000	0,00	0,00	74,72	18,00	13,45	0,00000000		
Contrib. Custeio Ilum. Pública				51,68							
Correção IPCA/IGPM sr. conta 06/25 pg 03/07/25				0,48							
Juros 1% am sobre pagamento em: 03/07/25				1,84							

Total
 BANDEIRA VERMELHA P1 - Já abajado no valor a pagar 27,68

REFERENCIAL	NECESSIDADE	VALOR A PAGAR
JUL/2025	06/08/2025	R\$ 238,02
Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS 184,02	18,00	R\$ 33,12
ICMS 150,90	0,65	R\$ 0,98
PASEP 150,90	3,02	R\$ 4,55
COFINS		

Mes/Ano	Consumo kWh	Consumo kWh/dia	Dias de Faturam.
JUL/2025	277	9,55	29
JUN/2025	322	9,75	33
MAI/2025	289	9,96	29
ABR/2025	332	10,37	32
MAR/2025	313	10,43	30
FEV/2025	267	9,53	28
JAN/2025	302	9,15	33
DEZ/2024	240	8,57	28
NOV/2024	267	8,90	30
OUT/2024	303	9,18	33
SET/2024	278	9,58	29
AGO/2024	281	9,06	31
JUL/2024	281	8,78	32

REAGIRO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTADA DE R\$ 55,46, JUN/25 Band. Verm. P1 - JUL/25 Band. P1. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade





SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

FL 33 N° 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.813.051/0001-80 - Inscricao Estadual: 342.746186/0003
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3265-0400
www.sae.com.br

LUIZ ROBERTO DE MELO COSTA*
AV 25, 1617, C/ 20 E 22, CENTRO
38300-112, ITUIUTABA MG 15-15-870

MES/ANO: 07/2025
NR. GUIA
10621072025-1
CATEGORIA/OTDE

LIGACAO: 10621-1 ID. ELETRO.: 11510621015

1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04
TARIFA DE AGUA	259,97
TARIFA DE ESGOTO	181,98
DOACAO LAR IDOSO BEZ. MENEZES	10,00
DOACAO APAE/AVCCI	10,00



AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
EM RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
23/06/2025	21/07/2025	20/08/2025	R\$ 491,20

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
2992 m3	3042 m3	50 m3	50 m3	48 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
A18G631247	3 m3	1/2"	07/06/2019

CONFERENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES			MEDIAS	
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	COMUNIDADE VIGIA ANTR. CIDADE SEGURA DEVENIENTES
6/2025	47	32	1,47	L ANTONES DE RODRIGUEZ RECEPTACAO, TRAFICO DE DROGAS FORAGIDOSE ARMASILICIAS O SIGILO DA DENUNCIA F ABSOLUTO.
5/2025	48	30	1,60	
4/2025	47	31	1,52	
3/2025	50	30	1,67	
2/2025	42	29	1,45	
1/2025	53	32	1,66	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIGENTE

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MÍNIMO ENCONTRADO	VALOR MÁXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,19	0,64
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2,00
loro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,98	1,62
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,73
pH		de 6,0 a 9,5	6,90	7,31
oliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
lif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

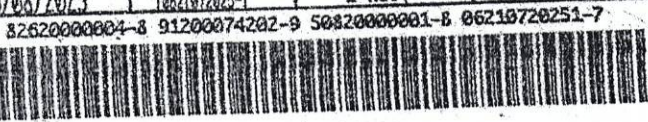


PAR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO - EMISSAO: 21/07/2025 12:14 PAGUE POR PIX

LUIZ ROBERTO DE MELO COSTA*
AV 25, 1617, C/ 20 E 22, CENTRO
1300-112, ITUIUTABA MG 15-15-870



LIGACAO: 10621-1 ID. ELETRO.: 11510621015
VENCIMENTO 08/08/2025 NR. GUIA 10621072025-1 CATEGORIA/OTDE 1-RES; VALOR A PAGAR R\$ 491,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOSÉ ANGELO MARQUES DA ANUNCIACAO



FILIAÇÃO
MARIA MARGARIDA MARQUES
DOMINGOS MARQUES DA CRUZ
DATA NASCIMENTO 08/06/1960 ORGANIZADOR FATOR B1
NATURALIDADE RJMGO RJMGO
RESIDÊNCIA RJMGO RJMGO
OBSERVAÇÃO

José Angelo Marques da Anunciacao
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPE 4885601649 DNI ***** PHT-1255 VIA 22
REGISTRO GERAL MGRA-5791857 DATA DE EMISSÃO 17/11/2023

REGISTRO CIVIL
CAS AV. DA LUIZ 39 EL. 67 TUIUTABA-MG

REGISTRO ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SÉRIE / UF
008888888888 451 841 *****

REGISTRO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO MILITAR *****

CNPJ 08488244659 CN
708008397475723

POLEGAR DIREITO



ADRIANA DE CARLOS MONTEIRO
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

JOSE ANGELO MARQUES ANUNCIACAO
 RUA DAS PRIMAVERAS, 198 - GARDENIA
 38301-098 - ITUIUTABA MG 3-6-730

MES/ANO 08/2025
 1-RES

DESCRIÇÃO	VALOR
TED AGUA	6,00
TED ESGOTO	6,00
TARIFA DE AGUA	5,56
TARIFA DE ESGOTO	5,89

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME
 CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
 IN REB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
04/07/2025	05/08/2025	08/09/2025	RS 24,07
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONSUMO FATURADO
1709 m3	1716 m3	7 m3	7 m3
NR. DO HIIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
X12L004879	1,2 m3	1/2"	08/02/2013

CONSUMO DOS ULTIMOS 6 MESES			MEDIAS
MES	CONSUMO DIAS	MEDIA	
07/2025	6 29	0,21	
06/2025	7 30	0,23	
05/2025	9 32	0,28	
04/2025	7 29	0,24	
03/2025	8 29	0,28	
02/2025	9 30	0,30	

DETALHES SOBRE A		PERIODO DE ANALISE		
LEITURAS VIDE VERSO		01/07/2025 a 31/07/2025		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	0,32
Cor aparente	UH	ate 15,0	0,00	0,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,91	1,58
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,73
ph		de 6,0 a 9,5	7,01	7,63
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Col. f. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - SEMPRE AO USUARIO - ENTREGA 05/08/2025 08:00 - PAGAR POR PIX

JOSE ANGELO MARQUES ANUNCIACAO
 RUA DAS PRIMAVERAS, 198 - GARDENIA
 38301-098 - ITUIUTABA MG 3-6-730



LIGACAO: 19671-7 - ID ELETRONICO: 70619671003

08/09/2025 - 1-RES - VALOR A PAGAR: RS 24,07



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322.138.0087.
 AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 RUA GERALDO MOISES SILVA 69 CO
 SETOR UNIVERSITARIO
 38302-192 ITUIUTABA, MG
 CNPJ 19.952.9**/****-**

Referente a
ABR/2025

Vencimento
14/05/2025

Valor a pagar (R\$)
2.692,66



NOTA FISCAL Nº 264517962 - SÉRIE 000
 Data de emissão: 29/04/2025
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/inf3e>
 chave de acesso:
 31250406981180000116660002645179621067658769
 Protocolo de autorização: 1312500285722915
 29.04.2025 às 23:34:32

Nº DA INSTALAÇÃO
3002458068

Classe	Subclasse	Modalidade de Tarifa	Data de leitura			
			Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Comercial Trifásico	Assoc. e Entid Filantrópicas	Convencional B3	27/03	28/04	32	27/05

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa
									unid.
Energia Elétrica	kWh	2.604	1,00872125	2.626,69	71,50	2.626,69	18,00	472,80	0,79969000
Energia SCEE ISENTA	kWh	766	0,53071000	406,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53071000
Energia compensada GD I	kWh	766	0,53071000	-406,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53071000
Contrib Ilum Publica Municipal				65,97					
TOTAL				2.692,66	71,50	2.626,69		472,80	

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Tipo de Medição	Medição	Leitura		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Anterior	Atual		
Energia kWh	ART222701630	59.876	63.246	1	3.370
Energia Injetada	ART222701630	33.656	34.422	1	766

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. MAR/25 Band. Verde - ABR/25 Band. Verde.

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
ABR/25	3.370	105,31	32
MAR/25	2.954	98,46	30
FEV/25	2.311	82,53	28
JAN/25	1.863	58,21	32
DEZ/24	2.142	71,40	30
NOV/24	1.536	52,96	29
OUT/24	2.238	67,81	33
SET/24	1.790	61,72	29
AGO/24	1.669	50,57	33
JUL/24	1.682	56,06	30
JUN/24	1.875	56,81	33
MAI/24	1.979	68,24	29
ABR/24	2.080	69,33	30

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	2.626,69	18,00	472,80
PASEP	2.153,89	0,59	12,70
COFINS	2.153,89	2,73	58,80

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático

Instalação

Vencimento

Total a Pagar

000024580680

3002458068

14/05/2025

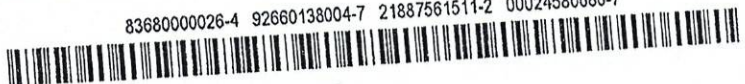
R\$2.692,66



Pague Aqui

Abril/2025

83680000026-4 92660138004-7 21887561511-2 00024580680-7





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE
CNPJ: 19.952.902/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:41 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **27A0.12F3.9A7E.C33C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA -
APAE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.952.902/0001-56
Certidão n°: 28688473/2025
Expedição: 24/05/2025, às 19:00:09
Validade: 20/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
ITUIUTABA - APAE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
19.952.902/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.952.902/0001-56
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITBA
Endereço: AV GERALDO MOISES DA SILVA 69 / UNIVERSITARIO / ITUIUTABA / MG / 38302-192

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2025 a 29/09/2025

Certificação Número: 2025083100410222923749

Informação obtida em 11/09/2025 23:19:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/12/2025

NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE

CNPJ/CPF: 19.952.902/0001-56

LOGRADOURO: RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA

NÚMERO: 69

COMPLEMENTO:

BAIRRO: UNIVERSITARIO

CEP: 38302192

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000916046816



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG
www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 483740/2025

Data Geração: 19/08/2025

Data Validade: 19/11/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 32152

Contribuinte

APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE

CNPJ ou CPF

19.952.902/0001-56

Inscrição Estadual ou RG

Endereço

38302-192 - Rua VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69

Bairro

UNIVERSITÁRIO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 19/08/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 483740/2025

Inscrição: 32152

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



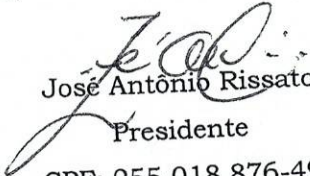
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, n° 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
Ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br

DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba, MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba-MG, 20 de agosto de 2025.


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 24 nº 1056 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8130

FAX: 3271-8132 - LEI Nº 4.380, DE 07 DE outubro DE 2015

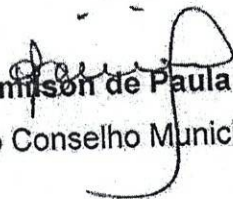
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO - CMAS

O Conselho Municipal de Ituiutaba-MG, certifica para os devidos fins que a **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Ituiutaba - APAE**, sediado na cidade de **Ituiutaba-MG**, situada na Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva nº 69, Centro, Ituiutaba, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº **19.952.902/0001-56** é inscrito neste Conselho, sob o nº **005/1998** desde **05 de Novembro de 1998**.

A entidade executa assistência à família, serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e inclusão social.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba-MG, 11 de Março de 2024


Admison de Paula Borges

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência social



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, n° 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
Ituiutaba.mg@apaebrasil.org.br

DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

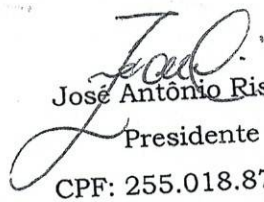
Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que existe uma conta aberta para a movimentação deste termo de Fomento que será celebrado na instituição financeira abaixo:

Banco: 104 - CEF

Agência n°: 0125 Conta Corrente n°: 000577100098-8

Endereço: Rua vinte e dois, n° 537, centro, Ituiutaba, MG

Ituiutaba-MG, 20 de agosto de 2025.


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49

AIXA

Extrato

#PESSOAL

Cliente: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS

Conta: 0125/1292/000577100098-8

Data: 06/08/2025 10:13:46

Saldo próprio

R\$ 0,00 C

Saldo bloqueado

R\$ 0,00 C

Limite contratado

R\$ 0,00 C

Saldo

R\$ 0,00 C

*650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário

Movimentações desde o dia 01/07/2025 até o dia 31/07/2025

Não há lançamentos para o período



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **735 / 2025** Inscrição Municipal **2152** CCM **2152** CNPJ/CPF **19.952.902/0001-56**

FICA CONCEDIDO A
APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Rua VER GERALDO MOISES DA SILVA, 69
UNIVERSITÁRIO
38302-192 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
SOCIEDADE CIVIL DE CARATER ASSISTENCIAL SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Atividade
ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
24 Horas (Incluso os Domingos e Feriados)

OBSERVAÇÃO:
POSSUI AUTO VISTORIA CORPO BOMBEIROS(AVCB), VÁLIDO ATÉ: 07/01/2026 - N.F: 27/02/2026

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2025	01/01/1978	1137	1978	07/01/2026	06/03/2025

Marianne
MARIANNE FERREIRA DE OLIVEIRA
 Auxiliar Administrativa
 Matr. 16604
 Set. Municipal de Planejamento

[Signature]
Agência Municipal de Planejamento
 Ituiutaba - MG



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
Ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br

DECLARAÇÃO DO GESTOR

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, nomeio o(a) Sr.(a) Edinei Alves de Oliveira, portador(a) do CPF 486.357.406-10, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, 20 de agosto de 2025.


José Antônio Rissato
Presidente

CPF: 255.018.876-49




ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
Ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br

DECLARAÇÃO CONTADOR

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que PERSON FERREIRA FRANCO, CPF 323.074.546-91, CRC nº 46496 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG, 20 de agosto de 2025.


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : PERSON FERREIRA FRANCO
REGISTRO..... : MG-046496/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.074.546-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 12/09/2025 as 10:02:14.
Válido até: 11/12/2025.
Código de Controle: 1181086.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, n° 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
Ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, informo que os dirigentes referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2023 a 31/12/2025, são:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: José Antônio Rissato,
Rua Claudio Manoel da Costa, n° 1901, Independência, Ituiutaba, MG,
CPF n° 255.018.876-49 ; RG M-1.308.178 / SSP MG / CNH 01581020367 / DETRAN MG
Emissão 25/06/2021

Vice- Presidente: Soraya Medeiros do Prado e Guimarães,
Rua Horácio de Paula Siqueira, n° 180, Setor Universitário, Ituiutaba-MG
CPF n° 543.712.796-00; RG M-3.571.596 / SSP MG / CNH 02613014358 / DETRAN MG
Emissão 13/09/2021

1° Diretor Secretário: Celina Parreira Derze,
Rua 32, n° 1218, Centro, Ituiutaba-MG,
CPF n° 210.788.156-15; RG MG-232.045 / PC MG Emissão 19/12/2008

2° Diretor Secretário: Clóvis Oliveira Gonçalves,
Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, n° 1177, Platina, Ituiutaba-MG,
CPF n° 008.295.436-43; RG M-7 884.308 / SSP MG / CNH 01967540534 / DETRAN MG
Emissão 05/11/2021

1° Diretor Financeiro: Edinei Alves de Oliveira,
Rua 5, n° 50, Santa Maria, Ituiutaba-MG,
CPF n° 486.357.406-10; RG M-3.127.718 / SSP MG / CNH 00897747454 / DETRAN MG
Emissão 10/01/2020

2° Diretor Financeiro: José Ângelo Marques da Anunciação,
Rua das Primaveras, n° 198, Gardênia, Ituiutaba-MG,
CPF n° 448.856.016-49; RG M- 4.579.657 / SSP MG / CNH 03455214054 / DETRAN MG
Emissão 02/05/2020

Diretor de Patrimônio: Patrícia de Fátima Silva Dias,
Rua 51, n° 485, Natal, Ituiutaba, MG,
CPF n° 056.548.786-89; RG MG-10.314.244 / PC MG Emissão 09/09/2015



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
Ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br

Diretor Social: Daiane Aparecida de Oliveira
Rua Celso Roberto Abrão, nº303, Nadime Derze I, Ituiutaba, MG,
CPF nº 076.549.916-90; RG MG-12.863.063 / PC MG Emissão 03/12/2010

CONSELHOS

Conselho de Administração

Luiz Roberto de Melo Costa
Av. 25, nº1617, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 38300-112
CPF Nº 288.724.366-72; RG MG-1.159.596.100 / PC MG / Emissão 22/09/2014

Maria Aparecida de Oliveira
Rua Roberto Zocolli, nº 60, Nadime Derze II, Ituiutaba-MG, CEP 38302-563
CPF nº 712.204.966-34; RG MG-5.203.043 / PC MG Emissão 16/10/2015

Edileuza Maria Reis Furtado
Rua Machado de Assis, nº290, Novo Tempo II, Ituiutaba-MG, CEP 38305-238
CPF nº 004.980.956-30; RG MG-6.878.446 / PC MG Emissão 20/04/2016

Maria das Graças Alves Nunes
Rua 6 A, nº 134, Setor Norte, Ituiutaba-MG, CEP 38300-242
CPF nº 034.969.646-26; RG MG-8.011.836 / PC MG Emissão 26/02/2018

Sônia Aparecida de Souza
Rua Olavo Bilac, nº 24, Carlos Dias Leite, Ituiutaba-MG, CEP 38305-234
CPF nº 008.629.556-02, RG MG- 6.925.697 / SSP MG Emissão 17/09/1996

Conselho Fiscal

Titulares

Ester Akegawa,
Rua Coronel Adelino Oliveira Carvalho, nº 1013, Maria Vilela, Ituiutaba-MG, CEP 38301-058
CPF nº 903.261.996-91; RG M6.587.401- / SSP MG Emissão 26/01/90

Sergio Oliveira Cury
Rua Dezenove, nº 1497, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 38300-124
CPF nº 783.558.186-87; RG MG-3.738.857 / PC MG Emissão 09/05/2007



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
Ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br

Cristina Garvil
Rua 228, nº 1222, Cenro, Ituiutaba-MG, CEP 3830
CPF nº508.392.846-91; RG M-1.262.050 / SSP MG / CNH 00748060107 / DETRAN MG
Emissão 18/07/2019

Suplentes

Patrícia Silva Oliveira,
Rua Adão Isidoro da Silva, nº 106, Nadime Derze II, Ituiutaba-MG, CEP 38302-549
CPF: 052.845.786-19; RG MG-13.905.645 / SSP MG Emissão 07/12/2001

Eleusa do Carmo Dias
Rua 25, nº 430, Novo Mundo, Ituiutaba-MG, CEP 38307-029
CPF 828.389.096-49; RG MG-11.797.192 / PC MG Emissão 29/07/2010

Monalisa Borges Martins Gonçalves
Av. Taide Quirino Ribeiro, nº 615, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-161
CPF nº068.087.746-09; RG MG-12.748.531 / PC MG Emissão 06/02/2013

Ituiutaba-MG, 20 de agosto de 2025.


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
Ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-MG, 20 de agosto de 2025.


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49



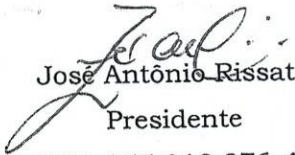
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
Ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br

DECLARAÇÃO COMPROMETIMENTO

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins que a Entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba-MG, 20 de agosto de 2025.


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49




ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, n° 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
Ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br

DECLARAÇÃO DE AGENTES POLITICOS

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-MG, 20 de agosto de 2025.


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49



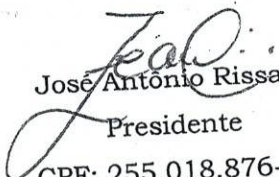
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, n° 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
Ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br

DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba, MG não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba-MG, 20 de agosto de 2025.


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49




ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
Ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br

DECLARAÇÃO

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins que a Entidade teve seu início das atividades em 08/11/1971 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba-MG, 20 de agosto de 2025.


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49



APAE
Ituiutaba - MG

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

Diretoria Executiva

Presidente: José Antônio Rissato,
Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG,
CPF nº 255.018.876-49 ; RG M-1 308.178 / SSP MG / CNH 01581020367 / DETRAN MG
Emissão 25/06/2021

Vice- Presidente: Soraya Medeiros do Prado e Guimarães,
Rua Geraldo Clarimundo Costa, nº 109, Setor Universitário, Ituiutaba-MG
CPF nº 543.712.796-00; RG M-3.571.596 / SSP MG / CNH 02613014358 / DETRAN MG
Emissão 13/09/2021

1º Diretor Secretário: Celina Parreira Derze,
Rua 32, nº 1218, Centro, Ituiutaba-MG,
CPF nº 210.788.156-15; RG MG-232.045 / PC MG Emissão 19/12/2008

2º Diretor Secretário: Clóvis Oliveira Gonçalves,
Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 1177, Platina, Ituiutaba-MG,
CPF nº 008.295.436-43; RG M-7 884.308 / SSP MG / CNH 01967540534 / DETRAN MG
Emissão 05/11/2021

1º Diretor Financeiro: Edinei Alves de Oliveira,
Rua 5, nº 50, Santa Maria, Ituiutaba-MG,
CPF nº 486.357.406-10; RG M-3.127.718 / SSP MG / CNH 00897747454 / DETRAN MG
Emissão 10/01/2020

2º Diretor Financeiro: José Ângelo Marques da Anunciação,
Rua das Primaveras, nº 198, Gardênia, Ituiutaba-MG,
CPF nº 448.856.016-49; RG M- 4.579.657 / SSP MG / CNH 03455214054 / DETRAN MG
Emissão 02/05/2020

Diretor de Patrimônio: Patrícia de Fátima Silva Dias,
Rua 51, nº 485, Natal, Ituiutaba, MG,
CPF nº 056.548.786-89; RG MG-10.314.244 / PC MG Emissão 09/09/2015

Diretor Social: Daiane Aparecida de Oliveira,
Rua Celso Roberto Abrão, nº303, Nadime Derze I, Ituiutaba, MG,
CPF nº 076.549.916-90; RG MG-12.863.063 / PC MG Emissão 03/12/2010

Jeal



APAE
Ituiutaba - MG

Conselhos

Conselho de Administração:

Luiz Roberto de Melo Costa,
Av. 25, nº1617, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 38300-112
CPF N° 288.724.366-72; RG MG-1.159.596.100 / PC MG / Emissão 22/09/2014

Maria Aparecida de Oliveira,
Rua Roberto Zocolli, nº 60, Nadime Derze II, Ituiutaba-MG, CEP 38302-563
CPF nº 712.204.966-34; RG MG-5.203.043 / PC MG Emissão 16/10/2015

Edileuza Maria Reis Furtado
Rua Machado de Assis, nº290, Novo Tempo II, Ituiutaba-MG, CEP 38305-238
CPF nº 004.980.956-30; RG MG-6.878.446 / PC MG Emissão 20/04/2016

Maria das Graças Alves Nunes;
Rua 6 A, nº 134, Setor Norte, Ituiutaba-MG, CEP 38300-242
CPF nº 034.969.646-26; RG MG-8.011.836 / PC MG Emissão 26/02/2018

Sônia Aparecida de Souza;
Rua Olavo Bilac, nº 24, Carlos Dias Leite, Ituiutaba-MG, CEP 38305-234
CPF nº 008.629.556-02, RG MG- 6.925.697 / SSP MG Emissão 17/09/1996

Conselho Fiscal:

Titulares:

Ester Akegawa,
Rua Coronel Adelino Oliveira Carvalho, nº 1013, Maria Vilela, Ituiutaba-MG, CEP 38301-058
CPF nº 903.261.996-91; RG M6.587.401- / SSP MG Emissão 26/01/90

Sergio Oliveira Cury
Rua vinte, nº 2278, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 38300-124
CPF nº 783.558.186-87; RG MG-3.738.857 / PC MG Emissão 09/05/2007

Cristina Garvil,
Rua 28, nº 1151, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 3830082
CPF nº508.392.846-91; RG M-1.262.050 / SSP MG / CNH 00748060107 / DETRAN MG Emissão 18/07/2019

Suplentes:

Patrícia Silva Oliveira,
Rua Adão Isidoro da Silva, nº 106, Nadime Derze II, Ituiutaba-MG, CEP 38302-549
CPF: 052.845.786-19; RG MG-13.905.645 / SSP MG Emissão 07/12/2001

Zeal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Edileuza Maria Reis Furtado

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

RG-6.878.446

DATA DE
EXPEDIÇÃO

20/04/2016

NOME

EDILEUZA MARIA REIS FURTADO

FILIAÇÃO

URACI ROSA REIS
MARIA FÁBIA XAVIER

NATURALIDADE

TRIBUTÁRIA-MG

DATA DE NASCIMENTO

21/01/1970

DOC ORIGEM

CAS. LV-318 FL-153V

TRIBUTÁRIA-MG

004980956-30

CPF

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PL-1245

20/04/16

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

VILMAR DE SOUZA FURTADO
 RUA MACHADO DE ASSIS, 290, RES. CARLOS D. LEI
 38305-238, ITUIUTABA, MG 23-65-110

MES/ANO: 09/2025

NR. GUIA
 37849092025-3

CATEGORIA/OTDE

LIGACAO: 37849-7 ID. ELETRO.: 76537849023

1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04
TARIFA DE AGUA	70,39
TARIFA DE ESGOTO	49,27
MULTA 08/2025	1,60
JUROS DE MORA 08/2025	0,79

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
 CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR 18/08/2025	DATA LEITURA ATUAL 16/09/2025	VENCIMENTO 01/10/2025	VALOR A PAGAR R\$ 151,30
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------------------

LEITURA ANTERIOR 3394 m3	LEITURA ATUAL 3415 m3	CONSUMO REAL 21 m3	CONS. FATURADO 21 m3	MEDIA 22 m3
-----------------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------	----------------

NR. DO HIDROMETRO Y10N208711	VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2	DATA DE INSTALACAO 30/09/2010
---------------------------------	-----------------	-----------------	----------------------------------

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
08/2025	22	33	0,67	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA DENUNCIE OS 1. AUTORES DE ROUBO, RECEPCAO, TRAFICO DE DROGAS, 2. FORAGIDOS E AGENTES ILICITOS O SIGILO DA DENT 3. NCLIA - ATROFICADO
07/2025	19	29	0,65	
06/2025	23	31	0,74	
05/2025	24	32	0,75	
04/2025	22	31	0,71	
03/2025	22	28	0,79	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO PERIODO DA ANALISE 01/08/2025 a 31/08/2025

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO EM ONTRADO	VALOR MAXIMO EM ONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	0,44
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	4,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,97	1,55
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,59	0,78
pH		de 6,0 a 9,5	7,00	7,31
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO - EMISSAO: 16/09/2025 11:05 PAGUE POR PIX

VILMAR DE SOUZA FURTADO
 RUA MACHADO DE ASSIS, 290, RES. CARLOS D. LEI
 38305-238, ITUIUTABA, MG 23-65-110



LIGACAO: 37849-7 ID. ELETRO.: 76537849023

VENCIMENTO 01/10/2025	MES/ANO: 09/2025 NR. GUIA 37849092025-3	CATEGORIA/OTDE 1-RES;	VALOR A PAGAR R\$ 151,30
--------------------------	---	--------------------------	-----------------------------

82670000001-9 51300074202-5 51001000003-0 78490920251-6



CEMIG

Documento Auxiliar
CEMIG DISTRIBUIÇÃO
AV. BARBACENA, 1.200 -

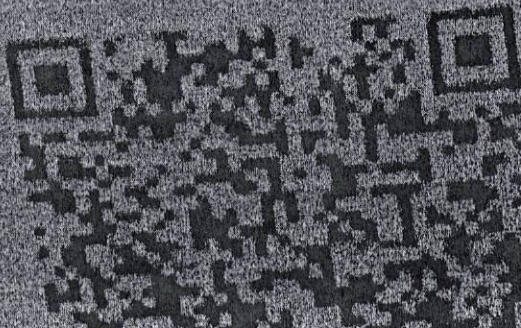
MARIA DAS GRACAS ALVES NUNES

RUA SEIS A 134 CS

SETOR NORTE
ITUJUBA, MG

CEP 38300-242

CPE 0319



Tarifa Social de Energia
Lei nº 10.438 de abril
Controlar: 32064/1414
NOTA FISCAL 30511
Chave de acesso 31
ENTRADA EM CONTINGÊNCIA

Nº DO

Nº da

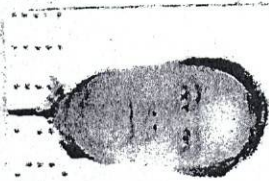
3001

Ano

05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E POLÍCIA



Handwritten signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-3.739.837

DATA DE EMISSÃO: 29/01/2013

MERIDOLIVEIRA CURY

CLAIMER JOSSE CURY

ELDA OLIVEIRA CURY

ITUIUTABA-MG

COMPLAS. LV-555 FL-55V

ITUIUTABA-MG

783.558.186-97

11-1255

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

DATA DE EXPIRAÇÃO: 25/12/1988



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Convencional
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. (CNPJ 04.991.188/0001-14) UNIC. ESTADUAL 952.322154/0007
 AV. BARRAGENA, 1.200 - 12º ANDAR - JALÁ - BAIRRO GARDINHO AGOSTINHO - CEP: 38119-121 - BELO HORIZONTE - MG

SERGIO OLIVEIRA CURY
 RUA VINTE 7278 CS
 SETOR SUL
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38300011
 CPF: 783.511.111-25

Nº DO CLIENTE:

Nº de Instalação		Subclasse	Classe
3003919700		RESIDENCIAL	TIFÁSICO
Anterior	Atual	Proxima	Tarifa Convencional
16/07	18/08	17/09	



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 3206213874400000 Data da impressão: 19/08/2025 07:29:13
 NOTA FISCAL 298989114 Série: 000 Data de emissão: 18/08/2025
 Chave de acesso: 312508068811000001106660002989891142012140074
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - FENÔMENO DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Energia Elétrica Convencional
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.gov.br/spednet>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ARI214001980	33823	34375	1	552

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS - COFINS	Maxia Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	652	1,18336279	653,19	26,77	663,19	16,00	117,57	0,92193182
Contrib. Custeio Num. Faturac.				02,04	2,46				
Bônus ITAPU - art. 71 da Lei 10.438/2002									

Total
 BANDAÍRA VERMELHA P1 - Já incluído no valor a pagar: 733,38
 BANDAÍRA VERMELHA P2 - Já incluído no valor a pagar: 14,36
 30,43
 Pag 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
AGO/2025	11/09/2025	R\$ 733,38
Base de Cálculo ICS:		Valor (R\$):
ICMS	653,19	R\$ 117,57
ICMS	535,62	R\$ 4,76
PASEP	535,62	R\$ 22,01
COFINS		

Mes/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias do Faturam.
AGO/2025	552	16,72	33
JUL/2025	668	20,87	32
JUN/2025	445	14,35	31
MAY/2025	596	19,86	30
ABR/2025	750	26,78	28
MAR/2025	951	29,71	32
FEV/2025	927	33,10	28
JAN/2025	1223	39,45	31
DEZ/2024	936	29,25	32
NOV/2024	647	23,10	28
OCT/2024	883	28,38	31
SET/2024	900	27,27	33
AGO/2024	493	20,44	25

Informações Gerais
 JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. E dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada com o calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
 008139978533
 VENCIMENTO
 11/09/2025
 TOTAL A PAGAR
 R\$ 733,38
 REFERENTE A
 AGO/2025
 Nº DA INSTALAÇÃO
 3003919700
 CEMIG
 83670000007-5 33380138000-2 97466870711-6 08139978533-6

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 17159.100 DATA DE EMISSÃO 22/09/2014

NOME LUIZ ROBERTO DE MELO COSTA

PLACAS GERSON GONCALVES DA COSTA MARIA ILZA DE MELO COSTA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO: 17/04/1952

DE SUAMIA-MG DOC. ORIGEM DAS IV-98 F. 1224 TUIUTABA-MG Nº 288734534-7

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR

LEN 7.16 DE 2008/3



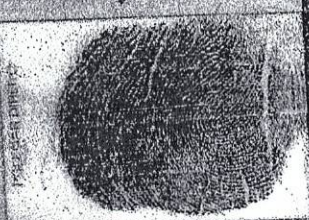
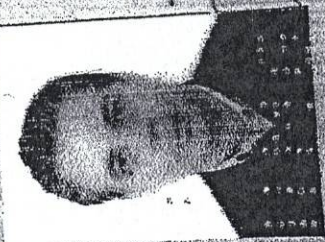
RESCISÃO Nº 17.04.52

INSCRIÇÃO Nº CPF 288 724 366 72

CONTRIBUINTE LUIZ ROBERTO DE MELO COSTA

Assinatura do contribuinte e SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MINAS GERAIS

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS... VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1534, DE 12 DE JULHO DE 1972

Declara de Utilidade Pública à As-
sociação de Pais e Amigos do Excep -
cional de Ituiutaba


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Excepcional, desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 12 de julho de 1972.



- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)



APAE
Ituiutaba - MG

CERTIDÃO COM NOME DOS DIRIGENTES E PERÍODO DE ATUAÇÃO

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, informo que os dirigentes da entidade acima mencionada e o período de atuação é de 01/01/2023 a 31/12/2025, são:

Diretoria Executiva

Presidente: José Antônio Rissato,
Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG,
CPF nº 255.018.876-49 ; RG M-1 308.178 / SSP MG / CNH 01581020367 / DETRAN MG
Emissão 25/06/2021

Vice- Presidente: Soraya Medeiros do Prado e Guimarães,
Rua Geraldo Clarimundo Costa, nº 109, Setor Universitário, Ituiutaba-MG
CPF nº 543.712.796-00; RG M-3.571.596 / SSP MG / CNH 02613014358 / DETRAN MG
Emissão 13/09/2021

1º Diretor Secretário: Celina Parreira Derze,
Rua 32, nº 1218, Centro, Ituiutaba-MG,
CPF nº 210.788.156-15; RG MG-232.045 / PC MG Emissão 19/12/2008

2º Diretor Secretário: Clóvis Oliveira Gonçalves,
Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 1177, Platina, Ituiutaba-MG,
CPF nº 008.295.436-43; RG M-7 884.308 / SSP MG / CNH 01967540534 / DETRAN MG
Emissão 05/11/2021

1º Diretor Financeiro: Edinei Alves de Oliveira,
Rua 5, nº 50, Santa Maria, Ituiutaba-MG,
CPF nº 486.357.406-10; RG M-3.127.718 / SSP MG / CNH 00897747454 / DETRAN MG
Emissão 10/01/2020

2º Diretor Financeiro: José Ângelo Marques da Anunciação,
Rua das Primaveras, nº 198, Gardênia, Ituiutaba-MG,
CPF nº 448.856.016-49; RG M- 4.579.657 / SSP MG / CNH 03455214054 / DETRAN MG
Emissão 02/05/2020

Diretor de Patrimônio: Patrícia de Fátima Silva Dias,
Rua 51, nº 485, Natal, Ituiutaba, MG,
CPF nº 056.548.786-89; RG MG-10.314.244 / PC MG Emissão 09/09/2015

Diretor Social: Daiane Aparecida de Oliveira,
Rua Celso Roberto Abrão, nº 303, Nadime Derze I, Ituiutaba, MG,
CPF nº 076.549.916-90; RG MG-12.863.063 / PC MG Emissão 03/12/2010

José Antônio Rissato



APAE
Ituiutaba - MG

Conselhos

Conselho de Administração:

Luiz Roberto de Melo Costa,
Av. 25, nº1617, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 38300-112
CPF N° 288.724.366-72; RG MG-1.159.596.100 / PC MG / Emissão 22/09/2014

Maria Aparecida de Oliveira,
Rua Roberto Zocolli, nº 60, Nadime Derze II, Ituiutaba-MG, CEP 38302-563
CPF nº 712.204.966-34; RG MG-5.203.043 / PC MG Emissão 16/10/2015

Edileuza Maria Reis Furtado
Rua Machado de Assis, nº290, Novo Tempo II, Ituiutaba-MG, CEP 38305-238
CPF nº 004.980.956-30; RG MG-6.878.446 / PC MG Emissão 20/04/2016

Maria das Graças Alves Nunes;
Rua 6 A, nº 134, Setor Norte, Ituiutaba-MG, CEP 38300-242
CPF nº 034.969.646-26; RG MG-8.011.836 / PC MG Emissão 26/02/2018

Sônia Aparecida de Souza;
Rua Olavo Bilac, nº 24, Carlos Dias Leite, Ituiutaba-MG, CEP 38305-234
CPF nº 008.629.556-02, RG MG- 6.925.697 / SSP MG Emissão 17/09/1996

Conselho Fiscal:

Titulares:

Ester Akegawa,
Rua Coronel Adelino Oliveira Carvalho, nº 1013, Maria Vilela, Ituiutaba-MG, CEP
38301-058
CPF nº 903.261.996-91; RG M6.587.401- / SSP MG Emissão 26/01/90

Sergio Oliveira Cury
Rua vinte, nº 2278, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 38300-124
CPF nº 783.558.186-87; RG MG-3.738.857 / PC MG Emissão 09/05/2007

Cristina Garvil,
Rua 28, nº 1151, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 3830082
CPF nº508.392.846-91; RG M-1.262.050 / SSP MG / CNH 00748060107 / DETRAN MG
Emissão 18/07/2019

Suplentes:

Patrícia Silva Oliveira,
Rua Adão Isidoro da Silva, nº 106, Nadime Derze II, Ituiutaba-MG, CEP 38302-549
CPF: 052.845.786-19; RG MG-13.905.645 / SSP MG Emissão 07/12/2001



SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 18517/2025


À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo, matrícula e assinatura do mesmo.

O processo se trata de recurso de repasse de COFINANCIAMENTO ESTADUAL no valor de R\$ 124.422,79 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), para ser utilizado como INVESTIMENTO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 15 de Outubro de 2025.


Maria Elisa A. Carlos
Mat. 5855

PLANO DE SERVIÇO

Tipo do plano PROGRAMA/PROJETO DE	TÍTULO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CENTRO DIA	
Número do plano 4251001286/2024	Número SIAFI 9429579	STATUS Plano autorizado SEDESE

I - CONCEDENTE - DADOS CADASTRAIS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)

Razão social: Fundo Estadual de Assistência Social
CNPJ: 10.398.157/0001-70
Endereço FEAS: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

II - CONTEMPLADO – DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DO CONTEMPLADO

CNPJ: 97.529.547/0001-10
Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMASI
Endereço: AVENIDA DEZESSETE, 1084
E-mail: SEDS.FINANCEIRO@ITUIUTABA.MG.GOV.BR
Telefone: 34 - 32718132
Ato de criação do FMAS: LEI
Número do ato de criação do FMAS: 4380
Data de publicação do Ato de Criação do FMAS: 07/10/2015

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal: MANUELA GUEDES VIANA
CPF do Representante Legal: XXX.880.641-XX
Cargo do Representante Legal: Secretário
Data de vencimento do mandato: 31/12/2028

III - DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ da prefeitura: 18.457.218/0001-35
Razão social da Prefeitura: MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
Código IBGE do Município: 3134202
Porte do Município: Médio Porte (de 50.001 a 100.000 hab.)
Regional SEDESE: Ituiutaba

IV - OBJETIVO – JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Objeto: - PSE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CENTRO DIA

Objetivo:
- Realizar Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, onde são desenvolvidas atividades que permitam a convivência em grupo; cuidados pessoais; fortalecimento das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços e a tecnologias que proporcionam autonomia e convivência, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. 22

Justificativa:
- O Centro-Dia, tal qual preconizado nas diretrizes legais do Sistema Único de Assistência Social, mencionando especialmente a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS, via Resolução nº 109/2009, é uma unidade de referência local, que executa serviços especializados de Média Complexidade para pessoas com deficiência, gerida em âmbito municipal. O objetivo principal do serviço executado em de cada unidade é garantir a proteção social ao público atendido e seguranças aiançadas pelo SUAS, conforme princípios, diretrizes e parâmetros previstos nas normativas e orientações nacionais.

O trabalho da SEDESE tem se pautado em suas competências legais de apoio técnico, capacitação, monitoramento e cofinanciamento da política de assistência social aos municípios, dessa forma o cofinanciamento estadual se faz necessário para fortalecer a rede estadual e qualificar o atendimento das pessoas com deficiência em vulnerabilidade social. Dessa forma, diante da necessidade de qualificar os atendimentos realizados e contribuir para a melhora da estrutura física das unidades, optou-se pelo repasse parcela única para aquisição de materiais e equipamentos para todas as unidades em funcionamento conforme cadastro no CADSUAS de 01/04/2024. Esse cofinanciamento é amparado pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, por meio da Resolução CIB nº 02/2024 (86906705) e aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, por meio da Resolução CEAS nº 846/2024 (87027686) e da Resolução Sedese nº44/2024 (89209169)

Fundamentação Legal:

- Lei Orgânica da Assistência Social 2 Loas, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social 2 Feas e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 12.227, de 2 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social 2 Feas e dá outras providências;
- Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social 2 NOB-RH/SUAS;
- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
- Decreto Federal nº 11.793, de 23 de novembro de 2023, que institui o Instituto o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite.
- Portaria nº 139, de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas famílias, ofertado nos Centros-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência.
- Orientações Técnicas sobre os Centros Dia emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome pela Secretaria Nacional de Assistência Social
- Decreto Estadual nº 48.269, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social 2 Feas;
- Decreto Estadual nº 46.982, de 18 de abril de 2016, que altera o Decreto nº 38.342, de 14 de outubro de 1996, que aprova o Regulamento do Fundo Estadual de Assistência Social 2 Feas, criado pela Lei nº 12.227, de 2 de julho de 1996;
- Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que estabelece o regulamento do Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais;
- Resolução nº 2, de 12 de abril 2024, da Comissão Intergestores Bipartite 2 CIB, que pactua os critérios de elegibilidade e partilha de recursos de cofinanciamento estadual para municípios que atendem pessoas com deficiência em unidades de Centro-Dia;
- Resolução nº 846, de 22 de abril de 2024, do Conselho Estadual de Assistência Social 2 Ceas, que aprova os critérios de elegibilidade e partilha de recursos de cofinanciamento estadual para municípios que atendem pessoas com deficiência em unidades de Centro-Dia;

V - PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

Tipo de Financiamento: Transferência Fundo a Fundo

Valor Total: R\$125.000,00

Banco: BANCO DO BRASIL

Número da agência: 204 - 6

Número da Conta: 74388 - 7

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UO	Func	SubF	CdProg	Ação	SubProj	Cat	Grupo	Mod	EIDes	Item	IPG	Fonte	IPU
4251	08	242	071	4025	0001	4	4	40	41	01	0	60	2

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano	Janeiro (R\$)	Fevereiro (R\$)	Março (R\$)	Abril (R\$)	Maió (R\$)	Junho (R\$)	Julho (R\$)	Agosto (R\$)	Setembro (R\$)	Outubro (R\$)	Novembr (R\$)	Dezembr (R\$)	Total (R\$)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	124.422,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.422,79
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total: R\$124.422,79

VI – EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO / PROGRAMA

Nome do Responsável Técnico	Cargo/Função	Telefone	E-mail
ANUELA GUEDES VIANA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	34 - 32718132	social@ituiutaba.mg.gov.br

VII – PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO

Serviço	Público	Previsão Atendimento
Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade		
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias inseridas no serviço	88

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Tipo de Benefício:

- Auxílio Natalidade
- Auxílio Funeral
- Situações de Vulnerabilidade Temporária
- Situações de Calamidade/Emergência

Previsão de Atendimento: Não informado

Número da Lei que regulamenta os Benefícios Eventuais no município: Não informado

Número da resolução que regulamenta os Benefícios eventuais no município: Não informado

Ano da Lei: Não informado

Ano da Resolução: Não informado

VIII – AÇÕES ESTRATÉGICAS

Ações Estratégicas

Descrição da ação e dos resultados pretendidos

Inclusão e Atualização Cadastral no CadÚnico

Não informado

Vigilância Socioassistencial

Não informado

Equipe Volante	Não informado
Ações de Caráter Emergencial	Não informado
Outros / Quais ?	Qualificar a estrutura física da(s) unidade(s) de Centros-Dia"
Melhoria da Qualidade de Gestão	Não informado

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

Gênero de despesa: AQUISIÇÃO DE BENS **Categoria:** Permanente-Aquisições para oferta dos serviços do SUAS **Tipo de despesa:** Despesa de Capital

Descrição: MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2025 0KM

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** unidade **Valor unitário:** R\$85.992,00 **Valor total:** R\$85.992,00

Gênero de despesa: AQUISIÇÃO DE BENS **Categoria:** Permanente-Aquisições para oferta dos serviços do SUAS **Tipo de despesa:** Despesa de Capital

Descrição: Impressora Multi Funcional HP Laser PRO 4103 fdw monocromática conexão via Wifi, Wireler, Ethernet e USB

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** unidade **Valor unitário:** R\$4.999,00 **Valor total:** R\$4.999,00

Gênero de despesa: AQUISIÇÃO DE BENS **Categoria:** Permanente-Aquisições para oferta dos serviços do SUAS **Tipo de despesa:** Despesa de Capital

Descrição: Impressora Multi Funcional Brother 13560 cdw colorida wifi ethernet USB Duplex 110v

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** unidade **Valor unitário:** R\$5.199,99 **Valor total:** R\$5.199,99

Gênero de despesa: AQUISIÇÃO DE BENS **Categoria:** Permanente-Aquisições para oferta dos serviços do SUAS **Tipo de despesa:** Despesa de Capital

Descrição: Câmera Bullet Colorvu 2MP 2.8MM Hiloook com DVR 16 Canais Full HD Hikvision instalada

Quantidade: 10 **Unidade de medida:** unidade **Valor unitário:** R\$2.067,20 **Valor total:** R\$20.672,00

Gênero de despesa: AQUISIÇÃO DE BENS **Categoria:** Permanente-Aquisições para oferta dos serviços do SUAS **Tipo de despesa:** Despesa de Capital

Descrição: Ar condicionado 9.000 BTU

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** unidade **Valor unitário:** R\$3.779,90 **Valor total:** R\$7.559,80

Total: R\$124.422,79

X - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGAMA / PROJETO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição da Etapa	Início Previsto	Término Previsto
Supervisão contínua das ações e registro das atividades desenvolvidas para assegurar conformidade com o plano aprovado.	01/07/2025	30/08/2025

Finalização das etapas do projeto e entrega dos resultados previstos no plano de trabalho. 01/10/2025 31/10/2025

Elaboração do plano detalhado de execução das ações (aquisição de materiais e equipamentos) 01/07/2025 30/08/2025

Protocolo do processo administrativo para formalização do termo de convênio entre o ente federal e o Centro-Dia APAE de Ituiutaba. 01/07/2025 31/12/2026

Apresentação de relatório técnico-financeiro parcial ao órgão concedente, com informações sobre a execução e os gastos realizados até o momento. 01/08/2025 30/09/2025

Transferência do repasse federal para a conta específica do convênio. 01/07/2025 28/08/2025

- Implementação dos serviços previstos com novo equipamento adquirido.
- Realização de capacitações. 01/07/2025 30/09/2025

Entrega do relatório final de prestação de contas, incluindo os aspectos técnicos e financeiros, para análise e aprovação do órgão federal e municipal. 01/11/2025 31/12/2026

XI - RESUMO EXECUTIVO

Valor Total Previsto a ser Repassado pelo FEAS:	R\$125.000,00
Valor efetivamente programado para transferência:	R\$124.422,79
Valor programado despesa corrente:	R\$0,00
Valor programado despesa de capital:	R\$124.422,79
Valor do recurso próprio do município alocado no FMAS:	R\$11.887.583,00
Vigência:	07/06/2024 a 06/06/2027

XII -DECLARAÇÃO DO GESTOR

declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que visam ao atendimento do disposto no Decreto n. 8.269/2021 e que a documentação referente a execução encontra-se sob a guarda deste órgão executor.

KIII - DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

CEP do CMAS: 38300000
Endereço do CMAS: Rua 24
Número: 1047 Complemento: Não informado
Bairro/Distrito: Centro
Estado: MINAS GERAIS
Município: Não informado
Telefone do CMAS: 34 - 32718130
Ato de criação CMAS: LEI
Número do ato de criação do CMAS: 4380
Data de publicação do ato de criação do CMAS: 07/10/2015
Nome do(a) Presidente do CMAS: Marília Gabriela de Oliveira
CPF do(a) Presidente do CMAS: XXX.086.836-XX
Data de início do Mandato: 15/06/2023
Data de fim do Mandato: 15/06/2025
Nome do(a) Secretário(a) Executivo(a) do CMAS: Brenda Estefane Borges Pimenta
CPF do(a) Secretário(a) Executivo(a) do CMAS: XXX.181.796-XX

XIV - PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conclusão da análise do Plano de Serviços: Aprovado

Data da reunião do CMAS: 03/12/2024

Número da Ata: 277

Número da Resolução: 228

Informações Complementares: Não informado

Parecer:

Eu Marília Gabriela de Oliveira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de, portador(a) do CPF XXX.086.836-XX, declaro para fins de comprovação perante a Sedese que, na data de 03/12/2024, foi realizada a avaliação e deliberação do Plano de Serviço 4251001286/2024, com vigência de 07/06/2024 até 06/06/2027, conforme resolução n° 228.

Marília Gabriela de Oliveira

XXX.086.836-XX

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

03/12/2024

XV - AUTORIZAÇÃO DO FEAS

Inclusão da análise do Plano de Serviços: Autorizado

Processo Sei: 1480.01.0003468/2024-33. memorando 11(114428213)

Reservação do FEAS:



DESPACHO

Ituiutaba-MG, 20 de outubro de 2025.

PROCESSO 18517/2025

Assunto: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - Plano de Serviço n.º 4251001286/2024 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência - Centro-Dia

Em análise ao Plano de Trabalho constante às páginas 05 a 09, e considerando o Plano de Serviço anexo (páginas 127 a 133), aprova-se o Plano de Trabalho, condicionada ao atendimento das quantidades e especificações dos itens estabelecidos no referido Plano de Serviço, bem como ao valor global de R\$ 124.422,79 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), a ser aplicado conforme o cronograma e plano de aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

I - Do Interesse Público e da Relevância Social

A proposta apresenta inequívoco interesse público e expressiva relevância social, na medida em que visa ampliar, qualificar e fortalecer o atendimento às pessoas com deficiência e seus familiares no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Centro-Dia, componente essencial da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O investimento previsto, no valor de R\$ 124.422,79 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), destina-se à melhoria da infraestrutura e das condições de funcionamento da unidade, assegurando a oferta de um ambiente acessível, seguro e dotado de equipamentos que promovam autonomia, convivência e inclusão social.

O interesse público justifica-se pela natureza continuada e não contributiva da política de assistência social, definida pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Federal n.º 8.742/1993), como política de proteção social, prevenção de riscos e promoção da cidadania. Nesse sentido, o Centro-Dia cumpre papel estratégico na garantia das seguranças de acolhida, convívio familiar e comunitário, e desenvolvimento da autonomia, conforme preconizado na Resolução CNAS n.º 109/2009, que tipifica os serviços socioassistenciais.

A relevância social da iniciativa manifesta-se também no seu impacto direto na qualidade de vida das pessoas com deficiência e de seus cuidadores familiares, ao proporcionar apoio psicossocial, atividades de socialização, cuidados diários e acesso a tecnologias assistivas, aspectos indispensáveis à promoção da independência e da dignidade humana. Trata-se de um serviço que atua na redução de vulnerabilidades



decorrentes da deficiência e da exclusão social, fortalecendo vínculos e prevenindo situações de isolamento, institucionalização ou violação de direitos.

A proposta também se alinha às diretrizes da Resolução CEAS n.º 846/2024, que aprovou os critérios de partilha do cofinanciamento estadual para os municípios que ofertam o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, bem como ao Decreto Federal n.º 11.793/2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, reafirmando o compromisso do Estado brasileiro com os princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n.º 13.146/2015).

Do ponto de vista técnico, a execução do plano contribui para o fortalecimento da rede socioassistencial municipal, aprimorando a capacidade institucional da gestão local e assegurando a integração entre as dimensões da proteção social especial e a promoção da inclusão cidadã, conforme orienta a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).

Dessa forma, o plano atende integralmente aos critérios de elegibilidade, oportunidade e conveniência administrativa, traduzindo-se em instrumento de efetivação do direito à convivência, à autonomia e à vida digna das pessoas com deficiência, constituindo-se, portanto, em ação de **interesse público indiscutível e relevância social incontestável**.

II – Do Gestor e Fiscal do Contrato

Para fins de acompanhamento, controle e execução do Plano de Trabalho, ficam designados:

A gestão e fiscalização da execução do Plano de Trabalho serão exercidas por servidoras designadas, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 11.502 DE 06 DE MAIO DE 2025 e no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

- **Gestora de Contratos:** Daiane Aparecida Cintra, matrícula n.º 1280 – Diretora da Proteção Social Especial.
- **Fiscal de Contratos:** Thiago Oliveira Silva, matrícula n.º 3566 – Chefe do Setor de Programas e Projetos Sociais.

Ambos os responsáveis deverão assegurar o cumprimento das metas, prazos e condições estabelecidas, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa, conforme preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 48.269/2021.

III – Da Aprovação

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA
ITUIUTABA
Faz acontecer

Diante do exposto, aprova-se o Plano de Trabalho constante às páginas 05 a 09 referente ao Plano de Serviço n.º 4251001286/2024 – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro-Dia, nos termos e valores ora consignados, devendo sua execução observar estritamente as disposições constantes nos instrumentos firmados e na legislação aplicável.

Atenciosamente,

MANUELA GUEDES VIANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA				CGC: 19.952.902/0001-56
Endereço: RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69				Bairro: UNIVERSITARIO
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38302-192	Fone: 34 3269-8381	Lei de Utilidade Pública Municipal: N° 1534 DE 12/07/72
Conta Corrente: 000577100098-8	Banco: Caixa	Agência: 0125		Registro no conselho Municipal gestor: INSCRITO NO CMS S/N° 005/1998
SITE: ITUIUTABA.APAEMG.ORG.BR		E-MAIL: ITUIUTABA@APAEMG.ORG.BR		
Nome do Responsável: JOSÉ ANTÔNIO RISSATO				Cargo: PRESIDENTE
Vigência do Mandato: 01/01/2023 A 31/12/2025				Fone Contato: 34 99962-9092
Endereço de Contato: Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG				CEP: 38304-248

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Executar de forma colaborativa a manutenção do Serviço Socioassistencial a Pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla e espectro Autista, Idosas e suas famílias no Município, atendendo a política de proteção social especial de média complexidade. Com isso faremos a aquisição de alguns itens permanentes necessários para bom andamento da política de assistência social na APAE de Ituiutaba. As atividades realizadas tem por finalidade oportunizar, o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência intelectual e múltipla em seus ciclos de vida, priorizando o desenvolvimento da autonomia e independência do jovem e adulto com deficiência, oportunizando a busca de melhor qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares, abrangência no relacionamento interpessoal e a promoção de sua integração à vida comunitária, estimulando seus aspectos educacionais, cognitivos, afetivos, emocionais e de cidadania, através da atuação de uma equipe técnica com o usuário e seus respectivos familiares.

Justificativa:

Para atender a demanda apresentada no município de Ituiutaba, a luz da Política de Assistência Social – SUAS – Sistema Único de Assistência Social, queremos melhorar o espaço onde fazemos esses atendimentos, o centro dia é um lugar aberto buscando uma melhor qualidade no nosso atendimentos iremos colocar alguns toldos para proteger nossos alunos do sol e da chuva, iremos também instalar algumas câmeras, para aumentar a segurança de nossos alunos e colaboradores. Iremos adquirir também um veículo que irá facilitar as visitas domiciliares e assistência domiciliar. A compra de impressoras também irá aumentar a qualidade do material fornecido pela APAE.

Joaquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Ofertar as Pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla atendimentos sócio assistenciais voltados a participação social, melhoria de qualidade de vida e estimular enfrentamento de desafios.

Oferecer atividades que contribuam a evitar o isolamento social, abandono, maus tratos e negligência para com a Pessoa com Deficiência.

Proporcionar atendimentos a pessoas com Deficiência Intelectual, múltipla e Espectro Autista para diminuir a sobrecarga e estresse do cuidador.

Proporcionar aos pais e responsáveis atividades para fortalecer vínculos familiares, incentivando socialização e a convivência comunitária e social.

Realizar atividades que envolva a pessoa com deficiência, famílias, profissionais, poder público, comunidade para garantir defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência, através de fóruns, semana da pessoa com deficiência, conferências e eventos.

Metas/pessoas beneficiadas:

- ✓ PCDI e suas famílias participem do serviço;
- ✓ PCDI possuam amigos;
- ✓ PCDI realizem atividades de lazer fora da APAE;
- ✓ Cuidador familiar realizam atividades de lazer fora da APAE;
- ✓ PCDI sejam incluídos no mercado formal de trabalho;
- ✓ PCDI e suas famílias fortaleçam a convivência familiar;
- V PCDI e suas famílias fortaleçam a convivência comunitária.

Público direto: todos os usuários da instituição

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

José Antônio Rissato

Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG,
CPF nº 255.018.876-49 ; RG M-1 308.178 / SSP MG / CNH 01581020367 / DETRAN MG Emissão.
25/06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade e	Quantidade	Unitário	Total
1. Aquisição de um veículo zero km				
2. Aquisição de câmeras de videomonitoramento				
3. Aquisição de impressoras				
4. Aquisição de ar condicionado				
Total				R\$124.422,79

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

Os atendimentos em saúde serão realizados nos consultórios da APAE Ituiutaba, bem como nos demais espaços que a instituição oferece, seguindo todos os protocolos de saúde e as metodologias de acordo com cada área clínica: psicologia, assistência social, terapia ocupacional, fisioterapia, psicopedagogia e fonoaudiologia.

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	R\$124.422,79	-	-

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Fal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

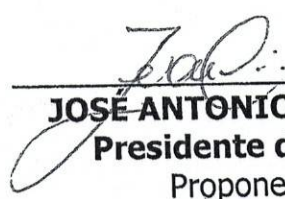
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____


José Antônio Rissa.
Presidente
JOSE ANTONIO RISSA
Presidente da APAE
Proponente
Ituiutaba-MG

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
CONCEDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 18517/2025

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Executar de forma colaborativa a manutenção do Serviço Socioassistencial a Pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla e espectro Autista, Idosas e suas Famílias no Município, atendendo a política de proteção social especial de média complexidade.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE

CNPJ: 19.952.902/0001-56

Endereço: Rua Vereador Geraldo Moises da Silva, n° 69, Universitário

Objeto proposto: Executar de forma colaborativa a manutenção do Serviço Socioassistencial a Pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla e espectro Autista, Idosas e suas Famílias no Município, atendendo a política de proteção social especial de média complexidade.

Valor total do repasse: R\$ 124.422,79

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: - Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA – APAE.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito **social**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município através do fortalecimento da rede socioassistencial, aprimorando a capacidade institucional da gestão local e assegurando a integração entre as dimensões da proteção social especial.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor do desenvolvimento social, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

- c) da viabilidade de sua execução:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 31/2025** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

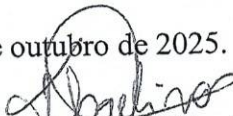
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 28 de outubro de 2025.


Thámiris Elias Rosa
Presidente


Maria Elisa Almeida Carlos
Membro



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18517/2025

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho tem como objeto o recebimento de verba para custeio do Espaço Alternativo Cultural contra as Drogas;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho prevê entre as suas Especificações, no item 3, a Aquisição de **Bens de Uso Permanente**;

CONSIDERANDO que o art. 22, II-A e IV da Lei nº 13.019/2014 estabelece que o Plano de Trabalho **deverá trazer a previsão de receitas e de despesas** das atividades ou projetos a serem executados, bem como, os **parâmetros para a aferição do cumprimento das metas**;

CONSIDERANDO que tais informações são essenciais para a análise de conformidade e plausibilidade do pedido;

Ao **SETOR DE PROTOCOLO** para que solicite ao Requerente a apresentação da **previsão de receitas e despesas para cada um dos itens enumerados** no Plano de Trabalho, anexando ao menos 3 (três) orçamentos.

Válido pontuar que tal exigência é prevista em Lei e é justificada pelo **dever de fiscalização que recai sobre o Poder Público**. Ato contínuo, válido ressaltar que, **os equipamentos adquiridos com o erário municipal, passarão a fazer parte do patrimônio do Município à disposição da entidade beneficiada**, não podendo ser alienados, doados ou transferidos à terceiros sem prévia e expressa anuência do Município.

Ituiutaba/MG, 29 de outubro de 2025.

Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA				CGC: 19.952.902/0001-56	
Endereço: RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69				Bairro: UNIVERSITARIO	
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38302-192	Fone: 34 3269-8381	Lei de Utilidade Pública Municipal: Nº 1534 DE 12/07/72	
Conta Corrente: 000577100098-8	Banco: Caixa	Agência: 0125		Registro no conselho Municipal gestor: INSCRITO NO CMS S/Nº 005/1998	
SITE: ITUIUTABA.APAEMG.ORG.BR			E-MAIL: ITUIUTABA@APAEMG.ORG.BR		
Nome do Responsável: JOSÉ ANTÔNIO RISSATO				Cargo: PRESIDENTE	
Vigência do Mandato: 01/01/2023 A 31/12/2025				Fone Contato: 34 99962-9092	
Endereço de Contato: Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG				CEP: 38304-248	

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Executar de forma colaborativa a manutenção do Serviço Socioassistencial a Pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla e espectro Autista, Idosas e suas famílias no Município, atendendo a política de proteção social especial de média complexidade. Com isso faremos a aquisição de alguns itens permanentes necessários para bom andamento da política de assistência social na APAE de Ituiutaba. As atividades realizadas tem por finalidade oportunizar, o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência intelectual e múltipla em seus ciclos de vida, priorizando o desenvolvimento da autonomia e independência do jovem e adulto com deficiência, oportunizando a busca de melhor qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares, abrangência no relacionamento interpessoal e a promoção de sua integração à vida comunitária, estimulando seus aspectos educacionais, cognitivos, afetivos, emocionais e de cidadania, através da atuação de uma equipe técnica com o usuário e seus respectivos familiares.

Justificativa:

Para atender a demanda apresentada no município de Ituiutaba, a luz da Política de Assistência Social – SUAS – Sistema Único de Assistência Social, queremos melhorar o espaço onde fazemos esses atendimentos, o centro dia é um lugar aberto buscando uma melhor qualidade no nosso atendimentos iremos colocar alguns toldos para proteger nossos alunos do sol e da chuva, iremos também instalar algumas câmeras, para aumentar a segurança de nossos alunos e colaboradores. Iremos adquirir também um veículo que irá facilitar as visitas domiciliares e assistência domiciliar. A compra de impressoras também irá aumentar a qualidade do material fornecido pela APAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Ofertar as Pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla atendimentos sócio assistenciais voltados a participação social, melhoria de qualidade de vida e estimular enfrentamento de desafios.

Oferecer atividades que contribuam a evitar o isolamento social, abandono, maus tratos e negligência para com a Pessoa com Deficiência.

Proporcionar atendimentos a pessoas com Deficiência Intelectual, múltipla e Espectro Autista para diminuir a sobrecarga e estresse do cuidador.

Proporcionar aos pais e responsáveis atividades para fortalecer vínculos familiares, incentivando socialização e a convivência comunitária e social.

Realizar atividades que envolva a pessoa com deficiência, famílias, profissionais, poder público, comunidade para garantir defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência, através de fóruns, semana da pessoa com deficiência, conferências e eventos.

Metas/pessoas beneficiadas:

- ✓ PCDI e suas famílias participem do serviço;
- ✓ PCDI possuam amigos;
- ✓ PCDI realizem atividades de lazer fora da APAE;
- ✓ Cuidador familiar realizam atividades de lazer fora da APAE;
- ✓ PCDI sejam incluídos no mercado formal de trabalho;
- ✓ PCDI e suas famílias fortaleçam a convivência familiar;
- V PCDI e suas famílias fortaleçam a convivência comunitária.

Público direto: todos os usuários da instituição

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

José Antônio Rissato

Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG,

CPF nº 255.018.876-49 ; RG M-1 308.178 / SSP MG / CNH 01581020367 / DETRAN MG Emissão

25/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1. Aquisição de um veículo zero km		01		R\$85.992,00
2. Aquisição de câmeras de videomonitoramento		10		R\$20.672,00
3. Aquisição de ar condicionado		02		R\$ 7.559,80
4. Aquisição de impressora Multi funcional laser monocromática		01		R\$ 4.999,00
5. Aquisição de impressora Multi funcional colorida USB duplex		01		R\$ 5.199,99
Total				R\$124.422,79

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

Os atendimentos em saúde serão realizados nos consultórios da APAE Ituiutaba, bem como nos demais espaços que a instituição oferece, seguindo todos os protocolos de saúde e as metodologias de acordo com cada área clínica: psicologia, assistência social, terapia ocupacional, fisioterapia, psicopedagogia e fonoaudiologia.

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		-	-	-	R\$124.422,79	-

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 820/2025

Processo Administrativo nº 18517/2025

Assunto: SUBVENÇÃO – PLANO DE TRABALHO – COFINANCIAMENTO ESTADUAL

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA (APAE) solicita a liberação de verba de cofinanciamento estadual do valor de R\$ 124.422,79 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) para custeio das atividades da instituição (fls. 02).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/125 e fls. 146/149.

Em fls. 126 o Setor de Convênios do Município solicitou a aprovação do Plano de Trabalho e a indicação de Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, demonstrando em fls. 127/133 a liberação dos recursos.

Em fls. 134/136 ficou aprovada a solicitação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social (SEDS), tendo sido indicados o Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho.

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 141/144.

Este é o breve relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Inicialmente é importante ressaltar que não compete à Procuradoria Geral do Município a análise objetiva e subjetiva da relevância técnico-administrativa da entidade e muito menos do plano de trabalho apresentado, devendo cada uma das áreas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Plano de Trabalho fazê-lo.

Os recursos que serão utilizados para destinação à entidade são recursos de cofinanciamento estadual, já estando depositados à disposição da Requerente junto ao Fundo Municipal de Assistência Social (repassa Fundo à Fundo) – fls. 127/133.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. (grifos nossos)



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

A Lei Municipal nº 4.380/2015 estabelece que:

Art. 14. Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:

(...)

XXI – o repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS, respeitando as permissões e pressupostos legais que regulam a espécie.

Parágrafo único. A transferência de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, termos de cooperação, contratos, ajustes e/ou similares, obedecendo à Legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(...)



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em relação a necessidade de chamamento público, dispõe o art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 25 do Decreto Municipal que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, **em razão da natureza singular do objeto da parceria** ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...) (grifos nossos) (Lei nº 13.019/2014)

Art. 25. **Exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014** e neste Decreto, a celebração dos instrumentos de parceria de que trata o art. 10 deste decreto, deverá ser precedido chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que torne mais eficaz a execução do objeto. (grifos nossos) (Decreto nº 8.169/2016)

Ora, estando atestada a inexistência de discordância entre o órgão fiscalizador do Termo de Fomento (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social) – fls. 134/136, tem-se que não há óbice a formalização do instrumento jurídico necessário ao repasse pleiteado.

Neste sentido se manifestou (fls. 81):



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

(...) A proposta apresenta inequívoco interesse público e expressiva relevância social, na medida em que visa ampliar, qualificar e fortalecer o atendimento às pessoas com deficiência e seus familiares no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Centro-Dia, componente essencial da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). (...)

Ato contínuo, concluiu o Parecer Técnico do Setor de Convênios do Município (fls. 144) que: “(...) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva (...)”.

Válido pontuar que todo recurso público deve ser usado levando em consideração os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF). Por moralidade, pode-se incorporar o binômio necessidade/oportunidade. **Sendo assim, cabe ao Setor de Convênios e não à Procuradoria Geral do Município a análise de cada um dos custos informados no Plano de Trabalho, em conjunto com o ordenador da despesa, do gestor e do fiscal do contrato a fim de traçar sua conformidade à realidade.**

Neste sentido, ENTENDEMOS pela legalidade e viabilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Pontua-se que, **não compete à Procuradoria Geral do Município a análise ou verificação da viabilidade financeira-orçamentária do Plano de Trabalho**, competindo ao ordenador da despesa, no caso, o Secretário Municipal, o acompanhamento de tal viabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

III - DA CONCLUSÃO


Por todo o exposto, OPINAMOS pela legalidade e viabilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Federal nº 14.113/2020.

Ao Setor de Convênio.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 10 de novembro de 2025.

Anna Neves de Oliveira
Procuradora Geral


Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE, inscrito no CNPJ sob nº 19.952.902/0001-56, com sede na Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69, Universitário, representado por seu Presidente **JOSÉ ANTÔNIO RISSATO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e respectivo decreto regulamentar, e pela *Lei Municipal nº XXX de XXX de XXX de 2025*, consoante o processo administrativo nº 18517/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da *Lei Municipal nº XXX de XXX de XXX de 2025*, tem por objeto executar de forma colaborativa a manutenção do Serviço Socioassistencial a Pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla e espectro Autista, Idosas e suas Famílias no Município, atendendo a política de proteção social especial de média complexidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 - A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se - à pelas Servidoras: GESTORA: Daiane Aparecida Cintra; Matrícula: 1280; Cargo: Diretora da Proteção Social Especial e FISCAL: Thiago Oliveira Silva; Matrícula: 3566; Cargo: Chefe do Setor de Programas e Projetos Sociais.

4.2 - O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$ 124.422,79 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), assim discriminados:

TOTAL - R\$ 124.422,79 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)

5.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$ 124.422,79 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX NÃO INFORMADA XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII –Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X –Relação de Conciliação Bancaria;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do

PREFEITURA DE ITUIUTABA

interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 11 de Novembro de 2025.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

JOSÉ ANTÔNIO RISSATO
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE
CNPJ: 19.952.902/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:22 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2026.

Código de controle da certidão: **1F77.EB03.F2D5.2E0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.952.902/0001-56
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTA
Endereço: R VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA 69 / UNIVERSITARIO / ITUIUTABA / MG / 38302-192

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102701500222923738

Informação obtida em 11/11/2025 10:46:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO: 18517/2025

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA- APAE

PARECER TÉCNICO Nº 364/2025 – CONTROLE INTERNO

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM**, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Controladoria o PA 18517/2025, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA- APAE**.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse no valor de R\$124.422,79 (quarenta e seis mil e noventa e cinco reais), para **investimento** oriundo de um **COFINANCIAMENTO ESTADUAL**, conforme o plano de serviços anexo (fls.127/133).

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (fls.134/136), Parecer Técnico (fls.141/144) e Parecer Jurídico (fls.150/154), com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Decreto Municipal nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos (fl.01/170), verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017.



PREFEITURA
ITUIUTABA

Faz acontecer

Despacho - Proc. nº 18.517 /2025

Em face ao ofício nº 076/2025 recebido da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba-APAE**, CNPJ 19.952.902/0001-56, que por intermédio de seu Presidente José Antônio Rissato, solicitou a liberação de recurso oriundo de um COFINANCIAMENTO ESTADUAL no valor de R\$ 124.422,79 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) para ser utilizado como investimento na aquisição de um veículo zero KM, 10 câmeras de videomonitoramento, 2 impressoras e 2 ar condicionado, que contribuirão significativamente para a modernização da infraestrutura, melhoria da logística de atendimento e ampliação da segurança e qualidade no suporte às pessoas assistidas com o serviço socioassistencial, as pessoas com deficiência intelectual múltipla, espectro Autista e demais especificados.

O procedimento foi encaminhado ao Setor de Convênios, à Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, que se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho proposto e o plano de serviço às fls.127/133, acerca do interesse público, teceu considerações sobre a indiscutível relevância social dos serviços da Associação, informando ainda às fls. 134/136, a servidora designada para a gestão e o servidor indicado para a fiscalização da execução do objeto.

Diante disso, em consonância com o Parecer Técnico da Comissão de Acompanhamento, o Parecer Jurídico de nº 820/2025 da Procuradoria Geral e o Parecer Técnico nº 364/2025 da Controladoria Geral do Município, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a formalização do repasse do valor de R\$ 124.422,79 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba-APAE, executar o Plano de Trabalho apresentado às fls. 172/175 .

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 02 de dezembro de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-